



DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICÍPIO DE XAXIM

CENTRO DE CUSTO: 110101 - Secretaria de Esportes e Lazer

ÓRGÃO DE GOVERNO: 11 - Secretaria de Esportes e Lazer

UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Esportes e Lazer

DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: ROQUE SARTORI

LOCAL DE ENTREGA: SEC. DE ESPORTES E LAZER -

OBJETO/FINALIDADE: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xa

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS					
IT.	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	7	Un	02 Gols desmontáveis, com rede; Confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi; Medidas do Gol: (78 x 53 x 49) cm. (01-18-00213)	93,1000	651,70
2	5	Un	Bambolês: em plástico, para ginastica, 61Cm (Diâmetro) (01-18-00233)	26,9700	134,85
3	4	Un	Banners para utilização nos ambientes de trabalho medindo 1,80 x 1,20, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte. (01-99-13668)	240,0000	960,00
4	13	Un	Bola de Basquete Mirim: Composição 100% Borracha; Origem Importado; Câmara Butil; Miolo Lubrificado e removível; circunferência Aproximada: 73 - 75 cm; Peso Aproximado 480g. (01-18-00219)	56,5900	735,67
5	9	Un	Bola de basquete Oficial: Matrizada Microfibra; Tamanho 75 - 78 cm; Peso 600 - 650 gramas; Câmara Airbilty; Miolo Slip System removível e lubrificado. (01-18-00220)	227,6300	2.048,67
6	9	Un	Bola de Espiribol: Composição: 100% PVC; Com Costura; Origem Nacional; Câmara Airbilty; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 58 - 62 cm; Altura Aproximada 30 cm; Peso Aproximado 430 - 450g. (01-18-00221)	119,8000	1.078,20
7	20	Un	Bola de futsal: Composição PVC; sem Costura; Câmara Airbilty; Tecnologia Ultra Fusion MicroPower; Miolo Slip System, lubrificado e substituível; Peso Aproximado 410 - 430 g; com 32 gomos. (01-18-00211)	90,1100	1.802,20
8	13	Un	Bola de Handebol Infantil: Composição Borracha; Origem Nacional; Câmara Airbilty; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 43 - 45 cm (tamanho 8); Peso Aproximado: 130 - 150g. (01-18-00216)	39,6000	514,80
9	13	Un	Bola de Handebol iniciação: Composição Borracha Origem Nacional; Câmara Airbilty; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 50 - 52 cm (tamanho 10); Peso Aproximado 210 - 230g. (01-18-00215)	39,6100	514,93
10	9	Un	Bola de Handebol, Composição Poliuretano Ultra Grip; Origem Nacional; Com Costura; Câmara Airbilty; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 330 - 350 g; Circunferência Aproximada 54 - 56 cm. (01-18-00214)	221,5000	1.993,50
11	20	Un	Bola futsal: Composição PVC; Câmara Airbilty; Origem Nacional; Tecnologias Super Soft e Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Peso do Produto 370 - 390g; Circunferência Aproximada 58 - 60 cm (tamanho infantil sub-13). (01-18-00212)	80,4000	1.608,00
12	13	Un	Bola Vôlei Mirim: Composição Confeccionada em PVC; Câmara Arbilty; Tecnologia Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 62 - 64 cm; Peso Aproximado 270 - 300g. (01-18-00218)	85,2700	1.108,51
13	13	Un	Bola Vôlei: Composição PVC; Câmara Airbilty; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 280 - 300 g; Circunferência Aproximada 65 - 67 cm. (01-18-00217)	85,2700	1.108,51

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

19/02/2019

Roque Sartori

ROQUE SARTORI

- DEFERIDO - ____/____/____
 - INDEFERIDO - ____/____/____


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**
**SOLICITAÇÃO DE COMPRA
212/2019**

0003

14	7	Un	Bomba p/ inflar bolas: Tecnologia double action; Composição Polipropileno; agulha em aço inoxidável. (01-18-00234)	29,9300	209,51
15	7	Conj	Cartão de árbitro com case: Contém: 02 Cartões, 01 mini lápis; Composição PVC flexível; Dimensão Aproximada 11 x 8 cm. (01-18-00232)	30,4300	213,01
16	250	Un	Cartazes para afixação e divulgação do programa com tamanho A3, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte. (01-99-13669)	2,1900	547,50
17	41	Un	Colchonete: em napa; com espuma; tamanho 90 X 40 X 3 Cm; D28; Azul ou preto; (01-18-00229)	29,6000	1.213,60
18	110	Un	Colete 100% poliéster; texturizado; elástico nas laterais medindo 5cm; cores azul e vermelho; tamanhos P, M, G. (01-18-00237)	18,0000	1.980,00
19	41	Un	Cone em PVC altura 24cm: diâmetro de base 14,5cm e topo 2,5cm (01-99-13665)	12,1000	496,10
20	31	Un	Cone grande; 50cm de altura: confeccionado em plástico rígido. (01-99-13666)	23,9600	742,76
21	7	Un	Corda multifilamento trançada 10mm rolo com 50 metros (01-18-00239)	104,1000	728,70
22	6	Un	Corda Pular: C/ Cabo de Madeira; corda em Sital; individual. (01-18-00230)	21,9700	131,82
23	19	Conj	Jogo de tabuleiro 4X1. Conjunto com 4 jogos: Dama, Ludo, Trilha e Pega Varetas; Medidas 31 x 4 x 31 cm. (01-18-00227)	58,8700	1.118,53
24	21	Un	Jogo Uno: Material Cartão; 114 Cartas; 3 Cartas Personalizáveis; 1 Carta Extra de Regra. (01-18-00228)	18,9900	398,79
25	13	Kit	Kit Badminton: O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g; Dimensões aproximadas da raquete 66 x 20 x 3 cm. (01-18-00225)	243,3000	3.162,90
26	7	Kit	Kit com 36 bolas de Tênis de Mesa: Composição Fibra de acetato; Cor branca; Peso aproximado 3 g; Diâmetro 40 mm; 2 Estrelas pro 40+. (01-18-00224)	67,5000	472,50
27	222	Kit	KIT: Conjunto de 2 camisa, 1 short e 1 boné; a camisa na cor verde-lima tecido 100 % poliéster, com pintura na frente, atrás e nas mangas da Prefeitura Municipal, Governo Federal e Programa Segundo Tempo; short na cor verde floresta em tecido 100% poliéster com bolsos, pintura na perna esquerda do símbolo, segundo tempo; boné em algodão ou microfibra com velcro e sublimação; o uso da logo do PST - Padrão deve estar em consonância com o Manual do Uso das Marcas do Ministério dos Esportes. (01-18-00238)	89,7700	19.928,94
28	4	Par	Par de Rede de futsal; fio 4 de seda; modelo caixote. (01-18-00235)	438,3000	1.753,20
29	4	Un	Placar de mesa multi esporte: com marcação de sets; 31 pontos em PVC rígido. (01-18-00236)	99,8000	399,20
30	2	Un	Placas em lona e com estrutura de ferro tubo 20x20 mm medindo 3,0 x 1,20 m (01-99-13667)	683,0000	1.366,00
31	25	Un	Raquete Oficial de Tênis de Mesa: confeccionada em madeira com os dois lados em borracha lisa 1/lado preto e 1/lado vermelho. Modelo Shark; Peso Aproximado 144g; Cubagem 0,02; Comprimento 26 cm; Largura 15 cm; Raquete 2 Estrelas. (01-18-00223)	28,3300	708,25
32	9	Un	Rede e suporte p/ mesa de tênis/ping pong: rede de nylon expansível até 160cm adaptável a diversos tamanhos de mesa devido ao sistema de cliques de fácil encaixe. Suporte para a rede confeccionado em ferro; Expansível Até 1,60M. (01-18-00222)	62,9600	566,64
33	6	Un	Rede para voleibol: confeccionada nylon de filamento contínuo na cor preta de 02 mm, medida oficial, faixas de tecido em sarja; acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura. (01-18-00231)	157,3300	943,98
34	19	Un	Xadrez Oficial com Tabuleiro e Peças; Com peças plásticas chumbadas e feltro. Tabuleiro em laminado sintético: 50 x 50 cm. Rei: 10 cm. Acompanha regras básicas do jogo e saco em tecido para guardar e levar. (01-18-00226)	92,7700	1.762,63

**VALOR TOTAL
PREVISTO**
53.104,10
DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

19/02/2019

ROQUE SARTORI
 - DEFERIDO - ____/____/____
 - INDEFERIDO - ____/____/____

Estado de Santa Catarina
Município de Xaxim

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Zamprogna	Preço Mucelin	Preço MZ Sport	Preço Ita Arte	Preço Dimagem	Preço GL Gráfica	Preço Pirâmide	Preço Adapt	Preço FF	Preço Bianchi	Preço Médio	Total
3	01-18-00213	02 Gols desmontáveis, com rede; Confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi; Medidas do Gol: (78 x 53 x 49) cm.	Conj.	7	99,50	49,90	129,90								93,10	651,70
23	01-18-00233	Bambolês: em plástico, para ginástica, 61Cm (Diâmetro)	Unid.	5	35,00	2,90	43,00								26,97	134,85
33	01-99-13668	Banners para utilização nos ambientes de trabalho medindo 1,80 x 1,20, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte.		4				248,00	259,00	82,50					240,00	960,00
9	01-18-00219	Bola de Basquete Mirim: Composição 100% Borracha; Origem Importado; Câmara Butil; Miolo Lubrificado e removível; circunferência Aproximada: 73 – 75 cm; Peso Aproximado 480g.	Unid.	13	59,90	39,98	69,90								56,59	735,67
10	01-18-00220	Bola de basquete Oficial: Matrizada Microfibra; Tamanho 75 - 78 cm; Peso 600 - 650 gramas; Câmara Airbilty; Miolo Slip System removível e lubrificado.	Unid.	9	280,00	92,90	310,00								227,63	2048,67
11	01-18-00221	Bola de Espiribol: Composição: 100% PVC; Com Costura; Origem Nacional; Câmara Airbilty; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 58 - 62 cm; Altura Aproximada 30 cm; Peso Aproximado 430 - 450g.	Unid.	9	120,00	109,50	129,90								119,80	1078,20
1	01-18-00211	Bola de futsal: Composição PVC; sem Costura; Câmara Airbilty; Tecnologia Ultra Fusion MicroPower; Miolo Slip System, lubrificado e substituível; Peso Aproximado 410 - 430 g; com 32 gomas.	Unid.	20	101,00	59,42	109,90								90,11	1802,20
6	01-18-00216	Bola de Handebol Infantil: Composição Borracha; Origem Nacional; Câmara Airbilty; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 43 - 45 cm (tamanho 8); Peso Aproximado: 130 - 150g.	Unid.	13	40,00	28,90	49,90								39,60	514,80
5	01-18-00215	Bola de Handebol Iniciação: Composição Borracha Origem Nacional; Câmara Airbilty; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 50 - 52 cm (tamanho 10); Peso Aproximado 210 - 230g.	Unid.	13	40,00	28,94	49,90								39,61	514,93
4	01-18-00214	Bola de Handebol, Composição Poliuretano Ultra Grip; Origem Nacional; Com Costura; Câmara Airbilty; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 330 - 350 g; Circunferência Aproximada 54 - 56 cm.	Unid.	9	240,00	164,60	259,90								221,50	1993,50
2	01-18-00212	Bola futsal: Composição PVC; Câmara Airbilty; Origem Nacional; Tecnologias Super Soft e Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Peso do Produto 370 - 390g; Circunferência Aproximada 58 - 60 cm (tamanho infantil sub-13).	Unid.	20	90,00	52,30	98,90								80,40	1608,00
8	01-18-00218	Bola Vôlei Mirim: Composição Confeccionada em PVC; Câmara Airbilty; Tecnologia Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 62 - 64 cm; Peso Aproximado 270 - 300g.	Unid.	13	90,00	59,90	105,90								85,27	1108,51
7	01-18-00217	Bola Vôlei: Composição PVC; Câmara Airbilty; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 280 - 300 g; Circunferência Aproximada 65 - 67 cm.	Unid.	13	90,00	59,90	105,90								85,27	1108,51

24	01-18-00234	Bomba p/ inflar bolas: Tecnologia double action; Composição Polipropileno; agulha em aço inoxidável.	Unid.	7	30,00	19,90	39,90											29,93	209,51
22	01-18-00232	Cartão de árbitro com case. Contém: 02 Cartões, 01 mini lápis; Composição PVC flexível; Dimensão Aproximada 11 x 8 cm.	Conj.	7	26,00	29,40	35,90											30,43	213,01
34	01-99-13669	Cartazes para afixação e divulgação do programa com tamanho A3, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte.		250				2,36	2,40	1,80								2,19	547,50
19	01-18-00229	Colchonete: em napa; com espuma; tamanho 90 X 40 X 3 Cm; D28; Azul ou preto;	Unid.	41	26,00	22,90	39,90											29,60	1213,60
29	01-18-00237	Colete 100% poliéster; texturizado; elástico nas laterais medindo 5cm; cores azul e vermelho; tamanhos P, M, G.		110	20,00	8,99	25,00											18,00	1980,00
25	01-99-13665	Cone em PVC altura 24cm: diâmetro de base 14,5cm e topo 2,5cm	Unid.	41	13,00	8,40	14,90											12,10	496,10
28	01-99-13666	Cone grande; 50cm de altura; confeccionado em plástico rígido.		31	29,00	16,98	25,90											23,96	742,76
30		Corda multifilamento trançada 10mm rolo com 50 metros		7							1,55	1,59	3,10					104,10	728,70
20	01-18-00230	Corda Pular: C/ Cabo de Madeira; corda em Sizal; individual.	Unid.	6	20,50	14,40	30,00											21,97	131,82
17	01-18-00227	Jogo de tabuleiro 4X1. Conjunto com 4 Jogos: Dama, Ludo, Trilha e Pega Varetas; Medidas 31 x 4 x 31 cm.	Conj.	19	60,00	46,70	69,90											58,87	1118,53
18	01-18-00228	Jogo Uno: Material Cartão; 114 Cartas; 3 Cartas Personalizáveis; 1 Carta Extra de Regra.	Unid.	21	17,00	13,98	26,00											18,99	398,79
15	01-18-00225	Kit Badminton: O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g; Dimensões aproximadas da raquete 66 x 20 x 3 cm.	Kit	13	251,00	179,00	299,90											243,30	3162,90
14	01-18-00224	Kit com 36 bolas de Tênis de Mesa: Composição Fibras de acetato; Cor branca; Peso aproximado 3 g; Diâmetro 40 mm; 2 Estrelas pro 40+.	Kit	7	72,70	29,90	99,90											67,50	472,50
31	01-18-00238	KIT: Conjunto de 2 camisas, 1 short e 1 boné; a camisa na cor verde-lima tecido 100 % poliéster, com pintura na frente, atrás e nas mangas da Prefeitura Municipal, Governo Federal e Programa Segundo Tempo; short na cor verde floresta em tecido 100% poliéster com bolsos, pintura na perna esquerda do símbolo, segundo tempo; boné em algodão ou microfibras com velcro e sublimação; o uso da logo do PST - Padrão deve estar em consonância com o Manual do Uso das Marcas do Ministério dos Esportes.		222	97,00	72,40	99,90											89,77	19228,94
26	01-18-00235	Par de Rede de Futsal; fio 4 de seda; modelo caixote.		4	390,00	189,00	499,90					425,00						438,30	1753,20
27	01-18-00236	Placar de mesa multi esporte: com marcação de sets; 31 pontos em PVC rígido.		4	49,00	98,40	239,90					152,00						99,80	399,20
32	01-99-13667	Placas em lona e com estrutura de ferro tubo 20x20 mm medindo 3,0 x 1,20 m		2				600,00	699,00	750,00								683,00	1366,00
13	01-18-00223	Raquete Oficial de Tênis de Mesa: confeccionada em madeira com os dois lados em borracha lisa 1/lado preto e 1/lado vermelho. Modelo Shark; Peso Aproximado 144g; Cubagem 0,02; Comprimento 26 cm; Largura 15 cm; Raquete 2 Estrelas.	Par	25	24,50	25,60	34,90											28,33	708,25
12	01-18-00222	Rede e suporte p/ mesa de tênis/ping pong: rede de nylon expansível até 160cm adaptável a diversos tamanhos de mesa devido ao sistema de cliques de nylon ou seda. Suporte para a rede confeccionado em ferro; Expansível Até 1,60M.	Unid.	9	69,90	40,09	78,90											62,96	566,64
21	01-18-00231	Rede para voleibol: confeccionada nylon de filamento contínuo na cor preta de 02 mm, medida oficial, faixas de tecido em sarja; acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.	Unid.	6	173,00	69,00	230,00											157,33	943,98

6

16	01-18-00226	Xadrez Oficial com Tabuleiro e Peças; Com peças plásticas chumbadas e feltro. Tabuleiro em laminado sintético: 50 x 50 cm. Rei: 10 cm. Acompanha regras básicas do jogo e saco em tecido para guardar e levar.	Unid.	19	90,00	78,40	109,90									92,77	1762,63
																Total	53104,10

Xaxim, em 19 de fevereiro de 2019


 Ediane G. de Almeida
 Diretora Geral

PLMILHA DE CUSTOS

PESSOA JURÍDICA (materiais e serviços)

Orçamento Detalhado

Meta		Etapa		Descrição											
1		1		RECURSOS HUMANOS											
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE	DIÁRIAS/MESES	TOTAL	EMPRESA 1		EMPRESA 2		EMPRESA 3		VALOR MÉDIO COTADO				
					Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total			
1	Professor	2	19	38	R\$ 2.100,00	R\$ 79.800,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.100,00	R\$ 79.800,00			
2	Encargos Sociais contratação do Professor	2	19	38	R\$ 1.050,00	R\$ 39.900,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 1.050,00	R\$ 39.900,00			
3	Acadêmicos (2 Profissionais = R\$ 937,00/mês x 2 = R\$ 1.874,00/mês x 19 meses = R\$ 35.606,00)	2	19	38	R\$ 937,00	R\$ 35.606,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 937,00	R\$ 35.606,00			
5	TOTAL		19	38		R\$ 155.306,00						R\$ 155.306,00			
Meta		Etapa		Descrição											
2		1		MATERIAL ESPORTIVO											
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE	EMPRESA 1 e 4		EMPRESA 2		EMPRESA 3 e 4		VALOR MÉDIO COTADO						
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total					
1	Bola de Futsal; Composição PVC; sem Costura; Câmara Airbilty; Tecnologia Ultra Fusion MicroPower; Miolo Slip System, lubrificado e substituível; Peso Aproximado 410 - 430 g, com 32 gomos.	20	R\$ 109,90	R\$ 2.198,00	R\$ 101,00	R\$ 2.020,00	R\$ 59,42	R\$ 1.188,40	R\$ 90,11	R\$ 1.802,20					
2	Bola futsal; Composição PVC; Câmara Airbilty; Origem Nacional; Tecnologias Super Soft e Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Peso do Produto 370 - 390g; Circunferência Aproximada 58 - 60 cm (tamanho infantil sub-13).	20	R\$ 98,90	R\$ 1.978,00	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00	R\$ 52,30	R\$ 1.046,00	R\$ 80,40	R\$ 1.608,00					
3	02 Gols desmontáveis, com rede; Confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi; Medidas do Gol: (78 x 53 x 49) cm.	7	R\$ 129,90	R\$ 909,30	R\$ 99,50	R\$ 696,50	R\$ 49,90	R\$ 349,30	R\$ 93,10	R\$ 651,70					
4	Bola de Handebol, Composição Poliuretano Ultra Grip; Origem Nacional; Com Costura; Câmara Airbilty; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 330 - 350 g; Circunferência Aproximada 54 - 56 cm.	9	R\$ 259,90	R\$ 2.339,10	R\$ 240,00	R\$ 2.160,00	R\$ 164,60	R\$ 1.481,40	R\$ 221,50	R\$ 1.993,50					
5	Bola de Handebol Inicial; Composição Borracha Origem Nacional; Câmara Airbilty; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 50 - 52 cm (tamanho 10); Peso Aproximado 210 - 230g.	13	R\$ 49,90	R\$ 648,70	R\$ 40,00	R\$ 520,00	R\$ 28,94	R\$ 376,22	R\$ 39,61	R\$ 514,93					
6	Bola de Handebol Infantil; Composição Borracha; Origem Nacional; Câmara Airbilty; Miolo Removível e L	13	R\$ 49,90	R\$ 648,70	R\$ 40,00	R\$ 520,00	R\$ 28,90	R\$ 375,70	R\$ 39,60	R\$ 514,80					
7	Bola Vôlei; Composição PVC; Câmara Airbilty; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 280 - 300 g; Circunferência Aproximada 65 - 67 cm.	13	R\$ 105,90	R\$ 1.376,70	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00	R\$ 59,90	R\$ 778,70	R\$ 85,27	R\$ 1.108,51					
8	Bola Vôlei Mirim; Composição Confeccionada em PVC; Câmara Airbilty; Tecnologia Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 62 - 64 cm; Peso Aproximado 270 - 300g.	13	R\$ 105,90	R\$ 1.376,70	R\$ 90,00	R\$ 1.170,00	R\$ 59,90	R\$ 778,70	R\$ 85,27	R\$ 1.108,51					
9	Bola de Basquete Mirim; Composição 100% Borracha; Origem Importado; Câmara Butli; Miolo Lubrificado e removível; circunferência Aproximada: 73 - 75 cm; Peso Aproximado 480g.	13	R\$ 69,90	R\$ 908,70	R\$ 59,90	R\$ 778,70	R\$ 39,98	R\$ 519,74	R\$ 56,59	R\$ 735,67					
10	Bola de basquete Oficial; Matrizada Microfibras; Tamanho 75 - 78 cm; Peso 600 - 650 gramas; Câmara Airbilty; Miolo Slip System removível e lubrificado.	9	R\$ 310,00	R\$ 2.790,00	R\$ 280,00	R\$ 2.520,00	R\$ 92,90	R\$ 836,10	R\$ 227,63	R\$ 2.048,67					
11	Bola de Espiribol; Composição: 100% PVC; Com Costura; Origem Nacional; Câmara Airbilty; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 58 - 62 cm; Altura Aproximada 30 cm; Peso Aproximado 430 - 450g.	9	R\$ 129,90	R\$ 1.169,10	R\$ 120,00	R\$ 1.080,00	R\$ 109,50	R\$ 985,50	R\$ 119,80	R\$ 1.078,20					
12	Rede e suporte p/ mesa de tênis/ping pong; rede de nylon expansível até 160cm adaptável a diversos tamanhos de mesa devido ao sistema de cliques de fácil encaixe. Suporte para a rede confeccionado em ferro; Expansível Até 1,60M.	9	R\$ 78,90	R\$ 710,10	R\$ 69,90	R\$ 629,10	R\$ 40,09	R\$ 360,81	R\$ 62,96	R\$ 566,64					
13	Raquete Oficial de Tênis de Mesa; confeccionada em madeira com os dois lados em borracha lisa 1/lado preto e 1/lado vermelho. Modelo Shark; Peso Aproximado 144g; Cubagem 0,02; Comprimento 26 cm; Largura 15 cm; Raquete 2 Estrelas.	25	R\$ 34,90	R\$ 872,50	R\$ 24,50	R\$ 612,50	R\$ 25,60	R\$ 640,00	R\$ 28,33	R\$ 708,25					

14	Kit com 36 bolas de Tênis de Mesa; Composição Fibra de acetato; Cor branca; Peso aproximado 3 g; Diâmetro 40 mm; 2 Estrelas pro 40+.	7	R\$	99,90	R\$	699,30	R\$	72,70	R\$	508,90	R\$	29,90	R\$	209,30	R\$	67,50	R\$	472,50
15	Kit Badminton: O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g; Dimensões aproximadas da raquete 66 x 20 x 3 cm.	13	R\$	299,90	R\$	3.898,70	R\$	251,00	R\$	3.263,00	R\$	179,00	R\$	2.327,00	R\$	243,30	R\$	3.162,90
16	Xadrez Oficial com Tabuleiro e Peças; Com peças plásticas chumbadas e feltro. Tabuleiro em laminado sintético: 50 x 50 cm. Rei: 10 cm. Acompanha regras básicas do jogo e saco em tecido para guardar e levar.	19	R\$	109,90	R\$	2.088,10	R\$	90,00	R\$	1.710,00	R\$	78,40	R\$	1.489,60	R\$	92,77	R\$	1.762,63
17	Jogo de tabuleiro 4X1. Conjunto com 4 jogos: Dama, Ludo, Trilha e Pega Varetas; Medidas 31 x 4 x 31 cm.	19	R\$	69,90	R\$	1.328,10	R\$	60,00	R\$	1.140,00	R\$	46,70	R\$	887,30	R\$	58,87	R\$	1.118,53
18	Jogo Uno: Material Cartão; 114 Cartas; 3 Cartas Personalizáveis; 1 Carta Extra de Regra.	21	R\$	26,00	R\$	546,00	R\$	17,00	R\$	357,00	R\$	13,98	R\$	293,58	R\$	18,99	R\$	398,79
19	Colchonete: em napa; com espuma; tamanho 90 X 40 X 3 Cm; D28; Azul ou preto;	41	R\$	39,90	R\$	1.635,90	R\$	26,00	R\$	1.066,00	R\$	22,90	R\$	938,90	R\$	29,60	R\$	1.213,60
20	Corda Pular: C/ Cabo de Madeira; corda em Sizal; individual.	6	R\$	30,00	R\$	180,00	R\$	20,50	R\$	123,00	R\$	15,40	R\$	92,40	R\$	21,97	R\$	131,82
21	Rede para voleibol: confeccionada nylon de filamento contínuo na cor preta de 02 mm; medida oficial, faixas de tecido em sarja; acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.	6	R\$	230,00	R\$	1.380,00	R\$	173,00	R\$	1.038,00	R\$	69,00	R\$	414,00	R\$	157,33	R\$	943,98
22	Cartão de ábrito com case: Contém: 02 Cartões, 01 mini lápis; Composição PVC flexível; Dimensão Aproximada 11 x 8 cm.	7	R\$	35,90	R\$	251,30	R\$	26,00	R\$	182,00	R\$	29,40	R\$	205,80	R\$	30,43	R\$	213,01
23	Bambolês: em plástico, para ginástica, 61Cm (Diâmetro) Kit com 12 unidades	5	R\$	43,00	R\$	215,00	R\$	35,00	R\$	175,00	R\$	2,90	R\$	14,50	R\$	26,97	R\$	134,85
24	Bomba p/ inflar bolas: Tecnologia double action; Composição Polipropileno; agulha em aço inoxidável.	7	R\$	39,90	R\$	279,30	R\$	30,00	R\$	210,00	R\$	19,90	R\$	139,30	R\$	29,93	R\$	209,51
25	Conte em PVC altura 24cm; diâmetro de base 14,5cm e topo 2,5cm	41	R\$	14,90	R\$	610,90	R\$	13,00	R\$	533,00	R\$	8,40	R\$	344,40	R\$	12,10	R\$	496,10
26	Par de Rede de futsal: fio 4 de seda; modelo calhote.	4	R\$	499,90	R\$	1.999,60	R\$	390,00	R\$	1.580,00	R\$	425,00	R\$	1.700,00	R\$	438,30	R\$	1.753,20
27	Placar de mesa multi esporte: com marcação de sets; 31 pontos em PVC rígido.	4	R\$	152,00	R\$	608,00	R\$	49,00	R\$	196,00	R\$	98,40	R\$	393,60	R\$	99,80	R\$	399,20
28	Conte grande; 50cm de altura; confeccionado em plástico rígido.	31	R\$	25,90	R\$	802,90	R\$	29,00	R\$	899,00	R\$	16,98	R\$	526,38	R\$	23,96	R\$	742,76
29	Colete 100% poliéster; texturizado; elástico nas laterais medindo 5cm; cores azul e vermelho; tamanhos P, M, G.	110	R\$	25,00	R\$	2.750,00	R\$	20,00	R\$	2.200,00	R\$	8,99	R\$	988,90	R\$	18,00	R\$	1.980,00
			R\$	11.475,20		R\$	10.056,50		R\$	6.374,42		R\$	29.572,96					
Identificação das Empresas																		
Meta	Etapa	Empresa	Nome	CNPJ	Telefone	Valor Total Cotado	Valor Bruto Unitário Estimado da Contratação											
2	1	1	MZ MODA APORT LTDA - ME	26.593.297/0001-30	49 3433-3907	R\$ 11.475,20	R\$											
		2	ZAMPROGNA	78.221.942/0001-97	49 3353-1555	R\$ 10.056,50	R\$											
		3	MUCELIN E MUGELIN LTDA - ME	82.122.292/0001-08	49 3353 2954	R\$ 6.374,42	R\$											
		4	PIRAMIDE COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVOS LTDA (Itens 26 e 27)	17.780.782/0001-94	49 33291900													
Meta	Etapa	MATERIAL ESPORTIVO																
2	1	Identificação das Empresas																
Nº	Quantidade	Empres	Nome	CNPJ	Telefone	Valor Total Cotado	Valor Bruto Unitário Estimado da Contratação											
1	7	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 3	EMPRESA 3	EMPRESA 3											
		Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total
		R\$ 155,00	R\$ 1.085,00	R\$ 79,80	R\$ 79,80	R\$ 77,50	R\$ 77,50	R\$ 77,50	R\$ 77,50	R\$ 77,50	R\$ 77,50	R\$ 77,50	R\$ 77,50	R\$ 77,50	R\$ 77,50	R\$ 77,50	R\$ 77,50	R\$ 728,70
Meta	Etapa	Empresa	Nome	CNPJ	Telefone	Valor Total Cotado	Valor Bruto Unitário Estimado da Contratação											
2	1	1	ADAPT MATERIAIS DE CONTRUÇÃO LTDA	07.915.145/0001-61	49 3353 6726	R\$ 155,00	R\$											
		2	F.F.COMERCIO REPAROS E REFORMAS LTDA ME	18.627.130/0001-14	49 3353 6312	R\$ 79,80	R\$											
		3	BIANCHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	79.685.715/0001-85	49 3353 2366	R\$ 77,50	R\$											
VALOR TOTAL MATERIAL ESPORTIVO																		
R\$ 30.301,66																		

Meta		Etapa		Descrição													
3		1		UNIFORMES													
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			VALOR MÉDIO COTADO					
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total					
3	KIT: Conjunto de 2 camisa, 1 short e 1 boné; a camisa na cor verde-lima tecido 100% poliéster, com pintura na frente, atrás e nas mangas da Prefeitura Municipal, Governo Federal e Programa Segundo Tempo; short na cor verde floresta em tecido 100% poliéster com bolsos, pintura na perna esquerda do símbolo, segundo tempo; boné em algodão ou microfibra com velcro e sublimação; o uso da logo do PST - Padrão deve estar em consonância com o Manual do Uso das Marcas do Ministério dos Esportes.	222	R\$ 99,90	R\$ 22.177,80	R\$ 97,00	R\$ 21.534,00	R\$ 72,40	R\$ 16.072,80	R\$ 89,77	R\$ 19.928,94	VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO			R\$ 22.177,80	R\$ 21.534,00	R\$ 16.072,80	R\$ 19.928,94
				Identificação das Empresas													
Meta	Etapa	Empresa	Nome	CNPJ	Telefone	Valor Bruto Unitário Estimado da Contratação											
3	1	1	MZ MODA SPORT LTDA - ME	26.593.297/0001-30	49 3433-3907	Valor Total Cotado											
		2	ZAMPROGNA ESPORTE LTDA	78.221.9492/0001-97	49 3353-1555												
		3	MUCELIN E MUCELIN LTDA - ME	82.122.292/0001-08	49 3353 2954												
				Identificação das Empresas													
Meta	Etapa	Descrição															
4		1		IDENTIFICAÇÃO/DIVULGAÇÃO/MATERIAL DE DIVULGAÇÃO													
Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANTIDADE	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			VALOR MÉDIO COTADO					
			Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total					
4	Placas em lona e com estrutura de ferro tubo 20x20 mm medindo 3,0 x 1,20 m Banners para utilização nos ambientes de trabalho medindo 1,80 x 1,20, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte. Cartazes para afixação e divulgação do programa com tamanho A3, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte.	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 699,00	R\$ 1.398,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 683,00	R\$ 1.366,00	VALOR TOTAL UNITÁRIO COTADO			R\$ 2.782,00	R\$ 3.034,00	R\$ 3.350,00	R\$ 3.056,18
				Identificação das Empresas													
Meta	Etapa	Empresa	Nome	CNPJ	Telefone	Valor Bruto Unitário Estimado da Contratação											
4	1	1	ITA ARTE	18.6925.043/0001-02	49 33535755	Valor Total Cotado											
		2	DIMAGEM	10.489.371/0002-13	49 33534137												
		3	GL EDITORA GRAFICA	04.137.442/0001-35	49 30257308												
				Identificação das Empresas													
				0,1% (um décimo por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até cinquenta mil habitantes													
				TOTAL													
				VALOR DE REPASSE													
				CONTRAPARTIDA													
				R\$ 208.592,78													
				R\$ 205.306,00													
				R\$ 3.286,78													
				1,58%													

CONSUMIDOR: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347, centro

Xaxim/Sc CEP 89825-000

FORNECEDOR:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

TELEFONE:

DATA DA COTAÇÃO:

09/11/2018

82.122.292/0001-08

MUCELIN & MUCELIN - LTDA - ME

CENTRO - CEP 89825-000
XAXIM - SC

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Bola de futsal: Composição PVC; sem Costura; Câmara Airbility; Tecnologia Ultra Fusion MicroPower; Miolo Slip System, lubrificado e substituível; Peso Aproximado 410 - 430 g; com 32 gomos.	01	59,42	59,42
2	Bola futsal: Composição PVC; Câmara Airbility; Origem Nacional; Tecnologias Super Soft e Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Peso do Produto 370 - 390g; Circunferência Aproximada 58 - 60 cm (tamanho infantil sub-13).	01	52,30	52,30
3	02 Gols desmontáveis, com rede; Confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi; Medidas do Gol: (78 x 53 x 49) cm.	01	49,90	49,90
4	Bola de Handebol, Composição Poliuretano Ultra Grip; Origem Nacional; Com Costura; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 330 - 350 g; Circunferência Aproximada 54 - 56 cm.	01	164,60	164,60
5	Bola de Handebol iniciação: Composição Borracha Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 50 - 52 cm (tamanho 10); Peso Aproximado 210 - 230g.	01	28,94	28,94
6	Bola de Handebol Infantil: Composição Borracha; Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 43 - 45 cm (tamanho 8); Peso Aproximado: 130 - 150g.	01	28,90	28,90
7	Bola Vôlei: Composição PVC; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 280 - 300 g; Circunferência Aproximada 65 - 67 cm.	01	59,90	59,90
8	Bola Vôlei Mirim: Composição Confeccionada em PVC; Câmara Arbility; Tecnologia Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 62 - 64 cm; Peso Aproximado 270 - 300g.	01	59,90	59,90
9	Bola de Basquete Mirim: Composição 100% Borracha; Origem Importado; Câmara Butil; Miolo Lubrificado e removível; circunferência Aproximada: 73 - 75 cm; Peso Aproximado 480g.	01	39,98	39,98
10	Bola de basquete Oficial: Matrizada Microfibra; Tamanho 75 - 78 cm; Peso 600 - 650 gramas; Câmara Airbility; Miolo Slip System removível e lubrificado.	01	92,90	92,90
11	Bola de Espiribol: Composição: 100% PVC; Com Costura; Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 58 - 62 cm; Altura Aproximada 30 cm; Peso Aproximado 430 - 450g.	01	109,50	109,50
12	MESA DE PING-PONG: 18 Mm Mdf Paredão com Rodízio Tampo em MDF; Acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis com rodízios; Pés fixados nas laterais; Espessura 18 mm; Peso 64 kg; Dimensões Montado 152x76x274 cm	01	1.300,00	1.300,00
13	Rede e suporte p/ mesa de tênis/ping pong: rede de nylon expansível até 160cm adaptável a diversos tamanhos de mesa devido ao sistema de cliques de fácil encaixe. Suporte para a rede confeccionado em ferro; Expansível Até 1,60M.	01	40,09	40,09

MUCELIN & MUCELIN LTDA. ME

GERENTE

14	Raquete Oficial de Tênis de Mesa: confeccionada em madeira com os dois lados em borracha lisa 1/lado preto e 1/lado vermelho. Modelo Shark; Peso Aproximado 144g; Cubagem 0,02; Comprimento 26 cm; Largura 15 cm; Raquete 2 Estrelas.	01	25,60	25,60
15	Kit com 36 bolas de Tênis de Mesa: Composição Fibra de acetato; Cor branca; Peso aproximado 3 g; Diâmetro 40 mm; 2 Estrelas pro 40+.	01	29,90	29,90
16	Kit Badminton: O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g; Dimensões aproximadas da raquete 66 x 20 x 3 cm.	01	179,00	179,00
17	Xadrez Oficial com Tabuleiro e Peças; Com peças plásticas chumbadas e feltro. Tabuleiro em laminado sintético: 50 x 50 cm. Rei: 10 cm. Acompanha regras básicas do jogo e saco em tecido para guardar e levar.	01	78,40	78,40
18	Jogo de tabuleiro 4X1. Conjunto com 4 jogos: Dama, Ludo, Trilha e Pega Varetas; Medidas 31 x 4 x 31 cm.	01	46,70	46,70
19	Jogo Uno: Material Cartão; 114 Cartas; 3 Cartas Personalizáveis; 1 Carta Extra de Regra.	01	13,98	13,98
20	Colchonete: em napa; com espuma; tamanho 90 X 40 X 3 Cm; D28; Azul ou preto;	01	22,90	22,90
21	Corda Pular: C/ Cabo de Madeira; corda em Sizal; individual.	01	15,40	15,40
22	Rede para voleibol: confeccionada nylon de filamento contínuo na cor preta de 02 mm, medida oficial, faixas de tecido em sarja; acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.	01	69,00	69,00
23	Cartão de árbitro com case: Contém: 02 Cartões, 01 mini lápis; Composição PVC flexível; Dimensão Aproximada 11 x 8 cm.	01	29,40	29,40
24	Bambolês: em plástico, para ginastica, 61Cm (Diâmetro)	01	2,90	2,90
25	Bomba p/ inflar bolas: Tecnologia double action; Composição Polipropileno; agulha em aço inoxidável.	01	19,90	19,90
26	Cone em PVC altura 24cm: diâmetro de base 14,5cm e topo 2,5cm	01	8,40	8,40
27	Par de Rede de futsal; fio 4 de seda; modelo caixote.	01	189,00	189,00
28	Placar de mesa multi esporte: com marcação de sets; 31 pontos em PVC rígido.	01	98,40	98,40
29	Cone grande; 50cm de altura: confeccionado em plástico rígido.	01	16,98	16,98

MUCELIN & MUCELIN LTDA. - ME

ASSINATURA/RESP. PELA EMPRESA

Carimbo da Empresa se possível.

82.122.292/0001-087

MUCELIN & MUCELIN - LTDA - ME

DENTRO - CEP 89825-000
XAXIM - SC

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSUMIDOR: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347, centro

Xaxim/Sc CEP 89825-000

FORNECEDOR: ZAMPROGNA ESPORTES LTDA

CNPJ: 78.221.942/0001-97

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Geleccmir J. Zampogna

TELEFONE: 49 3353 1555

DATA DA COTAÇÃO: 09/11/18

Zampogna Esportes Ltda. ME.

CNPJ 78.221.942/0001-97

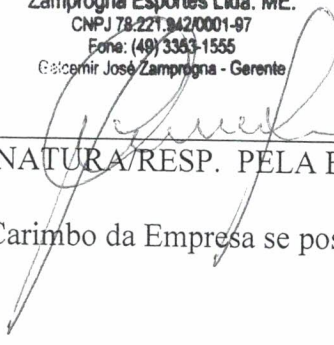
Fone: (49) 3353-1555

Geleccmir José Zampogna - Gerente

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Bola de futsal: Composição PVC; sem Costura; Câmara Airbilty; Tecnologia Ultra Fusion MicroPower; Miolo Slip System, lubrificado e substituível; Peso Aproximado 410 - 430 g; com 32 gomos.	01	101.00	101.00
2	Bola futsal: Composição PVC; Câmara Airbilty; Origem Nacional; Tecnologias Super Soft e Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Peso do Produto 370 - 390g; Circunferência Aproximada 58 - 60 cm (tamanho infantil sub-13).	01	90.00	90.00
3	02 Gols desmontáveis, com rede; Confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi; Medidas do Gol: (78 x 53 x 49) cm.	01	99.50	99.50
4	Bola de Handebol, Composição Poliuretano Ultra Grip; Origem Nacional; Com Costura; Câmara Airbilty; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 330 - 350 g; Circunferência Aproximada 54 - 56 cm.	01	240.00	240.00
5	Bola de Handebol iniciação: Composição Borracha Origem Nacional; Câmara Airbilty; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 50 - 52 cm (tamanho 10); Peso Aproximado 210 - 230g.	01	40.00	40.00
6	Bola de Handebol Infantil: Composição Borracha; Origem Nacional; Câmara Airbilty; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 43 - 45 cm (tamanho 8); Peso Aproximado: 130 - 150g.	01	40.00	40.00
7	Bola Vôlei: Composição PVC; Câmara Airbilty; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 280 - 300 g; Circunferência Aproximada 65 - 67 cm.	01	90.00	90.00
8	Bola Vôlei Mirim: Composição Confeccionada em PVC; Câmara Arbilty; Tecnologia Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 62 - 64 cm; Peso Aproximado 270 - 300g.	01	90.00	90.00
9	Bola de Basquete Mirim: Composição 100% Borracha; Origem Importado; Câmara Butil; Miolo Lubrificado e removível; circunferência Aproximada: 73 - 75 cm; Peso Aproximado 480g.	01	59.90	59.90
10	Bola de basquete Oficial: Matrizada Microfibra; Tamanho 75 - 78 cm; Peso 600 - 650 gramas; Câmara Airbilty; Miolo Slip System removível e lubrificado.	01	280.00	280.00
11	Bola de Espiribol: Composição: 100% PVC; Com Costura; Origem Nacional; Câmara Airbilty; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 58 - 62 cm; Altura Aproximada 30 cm; Peso Aproximado 430 - 450g.	01	120.00	120.00
12	MESA DE PING-PONG: 18 Mm Mdf Paredão com Rodízio Tampo em MDF; Acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis com rodízios; Pés fixados nas laterais; Espessura 18 mm; Peso 64 kg; Dimensões Montado 152x76x274 cm	01	899.00	899.00
13	Rede e suporte p/ mesa de tênis/ping pong: rede de nylon expansível até 160cm adaptável a diversos tamanhos de mesa devido ao sistema de cliques de fácil encaixe. Suporte para a rede confeccionado em ferro; Expansível Até 1,60M.	01	69.90	69.90

14	Raquete Oficial de Tênis de Mesa: confeccionada em madeira com os dois lados em borracha lisa 1/lado preto e 1/lado vermelho. Modelo Shark; Peso Aproximado 144g; Cubagem 0,02; Comprimento 26 cm; Largura 15 cm; Raquete 2 Estrelas.	01	24.50	24.50
15	Kit com 36 bolas de Tênis de Mesa: Composição Fibra de acetato; Cor branca; Peso aproximado 3 g; Diâmetro 40 mm; 2 Estrelas pro 40+.	01	72.70	72.70
16	Kit Badminton: O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g; Dimensões aproximadas da raquete 66 x 20 x 3 cm.	01	251.00	251.00
17	Xadrez Oficial com Tabuleiro e Peças; Com peças plásticas chumbadas e feltro. Tabuleiro em laminado sintético: 50 x 50 cm. Rei: 10 cm. Acompanha regras básicas do jogo e saco em tecido para guardar e levar.	01	90.00	90.00
18	Jogo de tabuleiro 4X1. Conjunto com 4 jogos: Dama, Ludo, Trilha e Pega Varetas; Medidas 31 x 4 x 31 cm.	01	60.00	60.00
19	Jogo Uno: Material Cartão; 114 Cartas; 3 Cartas Personalizáveis; 1 Carta Extra de Regra.	01	17.00	17.00
20	Colchonete: em napa; com espuma; tamanho 90 X 40 X 3 Cm; D28; Azul ou preto;	01	26.00	26.00
21	Corda Pular: C/ Cabo de Madeira; corda em Sital; individual.	01	20.50	20.50
22	Rede para voleibol: confeccionada nylon de filamento contínuo na cor preta de 02 mm, medida oficial, faixas de tecido em sarja; acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.	01	173.00	173.00
23	Cartão de árbitro com case: Contém: 02 Cartões, 01 mini lápis; Composição PVC flexível; Dimensão Aproximada 11 x 8 cm.	01	26.00	26.00
24	Bambolês: em plástico, para ginastica, 61Cm (Diâmetro)	01	35.00	35.00
25	Bomba p/ inflar bolas: Tecnologia double action; Composição Polipropileno; agulha em aço inoxidável.	01	30.00	30.00
26	Cone em PVC altura 24cm: diâmetro de base 14,5cm e topo 2,5cm	01	13.00	13.00
27	Par de Rede de futsal; fio 4 de seda; modelo caixote.	01	390.00	390.00
28	Placar de mesa multi esporte: com marcação de sets; 31 pontos em PVC rígido.	01	49.00	49.00
29	Cone grande; 50cm de altura: confeccionado em plástico rígido.	01	29.00	29.00

Zamprognha Esportes Ltda. ME.
 CNPJ 78.221.942/0001-97
 Fone: (49) 3363-1555
 Galcerim José Zamprognha - Gerente


 ASSINATURA/RESP. PELA EMPRESA
 Carimbo da Empresa se possível.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSUMIDOR: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC
 CNPJ: 82.854.670/0001-30
 Endereço: Rua Rui Barbosa, 347, centro
 Xaxim/Sc CEP 89825-000

26 593 297 / 0001 - 30

MZ MODA SPORT LTDA.-ME

RUA OLAVO BILAC, 231
 CENTRO - CEP 89 820-000

XANXERÊ-SC

FORNECEDOR: MZ MODA SPORT LTDA.-ME

CNPJ: 26.593.297/0001-30.

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Giliard Grigolo.

TELEFONE: (49) 3433 3907.

DATA DA COTAÇÃO: 09/11/2019.

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Bola de futsal: Composição PVC; sem Costura; Câmara Airbility; Tecnologia Ultra Fusion MicroPower; Miolo Slip System, lubrificado e substituível; Peso Aproximado 410 - 430 g; com 32 gomos.	01	109,90	109,90
2	Bola futsal: Composição PVC; Câmara Airbility; Origem Nacional; Tecnologias Super Soft e Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Peso do Produto 370 - 390g; Circunferência Aproximada 58 - 60 cm (tamanho infantil sub-13).	01	98,90	98,90
3	02 Gols desmontáveis, com rede; Confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi; Medidas do Gol: (78 x 53 x 49) cm.	01	129,90	129,90
4	Bola de Handebol, Composição Poliuretano Ultra Grip; Origem Nacional; Com Costura; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 330 - 350 g; Circunferência Aproximada 54 - 56 cm.	01	259,90	259,90
5	Bola de Handebol iniciação: Composição Borracha Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 50 - 52 cm (tamanho 10); Peso Aproximado 210 - 230g.	01	49,90	49,90
6	Bola de Handebol Infantil: Composição Borracha; Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 43 - 45 cm (tamanho 8); Peso Aproximado: 130 - 150g.	01	49,90	49,90
7	Bola Vôlei: Composição PVC; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 280 - 300 g; Circunferência Aproximada 65 - 67 cm.	01	105,90	105,90
8	Bola Vôlei Mirim: Composição Confeccionada em PVC; Câmara Arbility; Tecnologia Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 62 - 64 cm; Peso Aproximado 270 - 300g.	01	105,90	105,90
9	Bola de Basquete Mirim: Composição 100% Borracha; Origem Importado; Câmara Butil; Miolo Lubrificado e removível; circunferência Aproximada: 73 - 75 cm; Peso Aproximado 480g.	01	69,90	69,90
10	Bola de basquete Oficial: Matrizada Microfibra; Tamanho 75 - 78 cm; Peso 600 - 650 gramas; Câmara Airbility; Miolo Slip System removível e lubrificado.	01	310,00	310,00
11	Bola de Espiribol: Composição: 100% PVC; Com Costura; Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 58 - 62 cm; Altura Aproximada 30 cm; Peso Aproximado 430 - 450g.	01	129,90	129,90
12	MESA DE PING-PONG: 18 Mm Mdf Paredão com Rodizio Tampo em MDF; Acabamento em primer azul com secagem UV e linhas demarcatórias brancas; Pés de madeira maciça dobráveis com rodízios; Pés fixados nas laterais; Espessura 18 mm; Peso 64 kg; Dimensões Montado 152x76x274 cm	01	999,90	999,90
13	Rede e suporte p/ mesa de tênis/ping pong; rede de nylon expansível até 160cm adaptável a diversos tamanhos de mesa devido ao sistema de cliques de fácil encaixe. Suporte para a rede confeccionado em ferro; Expansível Até 1,60M.	01	78,90	78,90

14	Raquete Oficial de Tênis de Mesa: confeccionada em madeira com os dois lados em borracha lisa 1/lado preto e 1/lado vermelho. Modelo Shark; Peso Aproximado 144g; Cubagem 0,02; Comprimento 26 cm; Largura 15 cm; Raquete 2 Estrelas.	01	34,90	34,90
15	Kit com 36 bolas de Tênis de Mesa: Composição Fibra de acetato; Cor branca; Peso aproximado 3 g; Diâmetro 40 mm; 2 Estrelas pro 40+.	01	99,90	99,90
16	Kit Badminton: O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g; Dimensões aproximadas da raquete 66 x 20 x 3 cm.	01	299,90	299,90
17	Xadrez Oficial com Tabuleiro e Peças; Com peças plásticas chumbadas e feltro. Tabuleiro em laminado sintético: 50 x 50 cm. Rei: 10 cm. Acompanha regras básicas do jogo e saco em tecido para guardar e levar.	01	109,90	109,90
18	Jogo de tabuleiro 4X1. Conjunto com 4 jogos: Dama, Ludo, Trilha e Pega Varetas; Medidas 31 x 4 x 31 cm.	01	69,90	69,90
19	Jogo Uno: Material Cartão; 114 Cartas; 3 Cartas Personalizáveis; 1 Carta Extra de Regra.	01	26,00	26,00
20	Colchonete: em napa; com espuma; tamanho 90 X 40 X 3 Cm; D28; Azul ou preto;	01	39,90	39,90
21	Corda Pular: C/ Cabo de Madeira; corda em Sital; individual.	01	30,00	30,00
22	Rede para voleibol: confeccionada nylon de filamento contínuo na cor preta de 02 mm, medida oficial, faixas de tecido em sarja; acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.	01	230,00	230,00
23	Cartão de árbitro com case: Contém: 02 Cartões, 01 mini lápis; Composição PVC flexível; Dimensão Aproximada 11 x 8 cm.	01	35,90	35,90
24	Bambolês: em plástico, para ginastica, 61Cm (Diâmetro)	01	43,00	43,00
25	Bomba p/ inflar bolas: Tecnologia double action; Composição Polipropileno; agulha em aço inoxidável.	01	39,90	39,90
26	Cone em PVC altura 24cm: diâmetro de base 14,5cm e topo 2,5cm	01	14,90	14,90
27	Par de Rede de futsal; fio 4 de seda; modelo caixote.	01	499,90	499,90
28	Placar de mesa multi esporte: com marcação de sets; 31 pontos em PVC rígido.	01	239,90	239,90
29	Cone grande; 50cm de altura: confeccionado em plástico rígido.	01	25,90	25,90

26 593 297 / 0001 - 307
 MZ MODA SPORT LTDA.-ME
 RUA OLAVO BILAC, 231
 CENTRO - CEP 89 820-000
 XANXERÊ - SC

Giliand
 ASSINATURA/RESP. PELA EMPRESA

Carimbo da Empresa se possível.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSUMIDOR: MUNÍCIPIO DE XAXIM/SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347, centro

Xaxim/Sc CEP 89825-000

FORNECEDOR:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

TELEFONE:

DATA DA COTAÇÃO:

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Placas em lona e com estrutura de ferro tubo 20x20 mm medindo 3,0 x 1,20 m	02	600,00	1.200,00
2	Banners para utilização nos ambientes de trabalho medindo 1,80 x 1,20, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte.	04	248,00	992,00
3	Cartazes para afixação e divulgação do programa com tamanho A3, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte.	250	2,36	590,00

ASSINATURA/RESP. PELA EMPRESA

Carimbo da Empresa se possível.



[Handwritten signature]



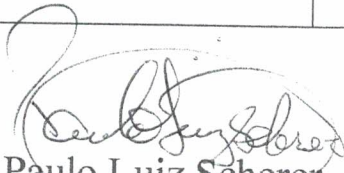
DIMAGEM DIGITAL LTDA – ME

CNPJ:10489371/0002-13 INSC: 255.765.622 Fone: 49 3353-4137
RUA 10 DE NOVENBRO, 1090 XAXIM – SC

A/C Municipio de Xaxim – Projeto Segundo Tempo

ORÇAMENTO

Quantidade	Descrição	Valor unitario	Valor total
02	Placas em lona e com estrutura de ferro tubo 20x20 mm medindo 3,0 x 1,20 m	R\$699,00	R\$1398,00
04	Banner para utilização nos ambientes de trabalho medindo 1,80x1,20 cm com logos do município e do ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte	R\$259,00	R\$1036,80
250	Cartazes para afixação e divulgação do programa com tamanho A3, com logos do município e do Ministério do Esporte.		R\$600,00
	TOTAL		3034,80


 Paulo Luiz Scherer
 Gerente/proprietário



XAXIM, 09 de Novembro de 2018

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSUMIDOR: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347, centro

Xaxim/Sc CEP 89825-000

FORNECEDOR: GL EDITORA GRÁFICA (GRÁFICA EXPRESSO)

CNPJ: 04.137.442/0001-35

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: TUÉLI CECCATO

TELEFONE: (49) 3025-7308 ou (49) 9 9974-1621

DATA DA COTAÇÃO: 12/11/2018

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Placa em lona brilho com gramatura de 320 g/m ² e com estrutura de ferro tubo 20x20 mm medindo 300 x 120 cm, com entrega e instalação em Xaxim. Impressão 4x0 cores.	02	R\$750,00	R\$1.500,00
2	BANNER nas medidas 180 x 120 cm; Lona Brilho Bobina 320g/m ² com Impressão 4 x 0 cores. Acabamento com bastão e cordão.	04	R\$82,50	R\$350,00
3	Cartazes para afixação e divulgação do programa com tamanho A3, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte.	250	R\$1,80	R\$450,00

04.137.442/0001-35

GL EDITORA GRÁFICA LTDA

RUA 7 DE SETEMBRO N. 347

CENTRO - XAXIM - SC

CHAPÉU DE BUA

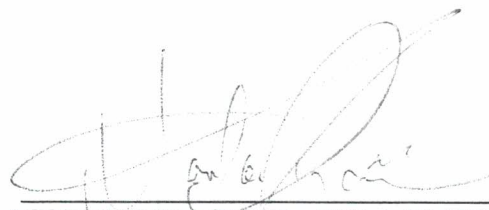
ASSINATURA/RESP. PELA EMPRESA

Carimbo da Empresa se possível.

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSUMIDOR: MUNÍCIPIO DE XAXIM/SC**CNPJ: 82.854.670/0001-30****Endereço: Rua Rui Barbosa, 347, centro****Xaxim/Sc CEP 89825-000****FORNECEDOR:****CNPJ:****RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:****TELEFONE:****DATA DA COTAÇÃO:**

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
27	Par de Rede de futsal; fio 4 de seda; modelo caixote.	01	425,00	425,00
28	Placar de mesa multi esporte: com marcação de sets; 31 pontos em PVC rígido.	01	152,00	152,00



ASSINATURA/RÉSP. PELA EMPRESA

Carimbo da Empresa se possível.

18.780.782/0001-94
PIRÂMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS
ESPORTIVOS LTDA.-ME
RUA GUAPORÉ, Nº. 3123-D
BAIRRO PARAÍSO - CEP: 89.801-142
CHAPECÓ - SC

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSUMIDOR: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347, centro

Xaxim/Sc CEP 89825-000

FORNECEDOR:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

TELEFONE:

DATA DA COTAÇÃO:

09/11/2018


82.122.292/0001-08
MUCELIN & MUCELIN - LTDA - MECENTRO - CEP 89825-000
XAXIM - SC

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	KIT: Conjunto de 2 camisa, 1 short e 1 boné; a camisa na cor verde-lima tecido 100 % poliéster, com pintura na frente, atrás e nas mangas da Prefeitura Municipal, Governo Federal e Programa Segundo Tempo; short na cor verde floresta em tecido 100% poliéster com bolsos, pintura na perna esquerda do símbolo, segundo tempo; boné em algodão ou microfibra com velcro e sublimação; o uso da logo do PST - Padrão deve estar em consonância com o Manual do Uso das Marcas do Ministério dos Esportes.	01	72,40	72,40
2	Colete 100% poliéster; texturizado; elástico nas laterais medindo 5cm; cores azul e vermelho; tamanhos P, M, G.	01	8,99	8,99

MUCELIN & MUCELIN LTDA. - ME

 ASSINATURA/RESP. PELA EMPRESA

Carimbo da Empres se possível.

82.122.292/0001-08
MUCELIN & MUCELIN - LTDA - ME

 CENTRO - CEP 89825-000
 XAXIM - SC

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSUMIDOR: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347, centro

Xaxim/Sc CEP 89825-000

FORNECEDOR: MZ MODA SPORT LTDA-ME

CNPJ: 26.593.297/0001-30

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Giliard Grigolo

TELEFONE: (49) 3433 39 07

DATA DA COTAÇÃO: 09/11/2018

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	KIT: Conjunto de 2 camisa, 1 short e 1 boné; a camisa na cor verde-lima tecido 100 % poliéster, com pintura na frente, atrás e nas mangas da Prefeitura Municipal, Governo Federal e Programa Segundo Tempo; short na cor verde floresta em tecido 100% poliéster com bolsos, pintura na perna esquerda do símbolo, segundo tempo; boné em algodão ou microfibra com velcro e sublimação; o uso da logo do PST - Padrão deve estar em consonância com o Manual do Uso das Marcas do Ministério dos Esportes.	01	99,90	
2	Colete 100% poliéster; texturizado; elástico nas laterais medindo 5cm; cores azul e vermelho; tamanhos P, M, G.	01	25,00	

Giliard
 ASSINATURA/RESP. PELA EMPRESA

Carimbo da Empres se possível.

26 593 297 / 0001 - 30

MZ MODA SPORT LTDA.-ME

RUA OLAVO BILAC, 231
CENTRO - CEP 89 820-000

XANXERÊ - SC

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSUMIDOR: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347, centro

Xaxim/Sc CEP 89825-000

FORNECEDOR:

ZAMPROGNA ESP. LTDA

CNPJ:

78.221.942/0001-97

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

GELCEMIR ZAMPROGNA

TELEFONE:

49 3353 1555

DATA DA COTAÇÃO:

09/11/18

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	KIT: Conjunto de 2 camisa, 1 short e 1 boné; a camisa na cor verde-lima tecido 100 % poliéster, com pintura na frente, atrás e nas mangas da Prefeitura Municipal, Governo Federal e Programa Segundo Tempo; short na cor verde floresta em tecido 100% poliéster com bolsos, pintura na perna esquerda do símbolo, segundo tempo; boné em algodão ou microfibra com velcro e sublimação; o uso da logo do PST - Padrão deve estar em consonância com o Manual do Uso das Marcas do Ministério dos Esportes.	01	97,00	97,00
2	Colete 100% poliéster; texturizado; elástico nas laterais medindo 5cm; cores azul e vermelho; tamanhos P, M, G.	01	20,00	20,00

Zamprogna Esportes Ltda. ME
 CNPJ 78.221.942/0001-97
 Fone: (49) 3353-1555
 Gelcemir José Zamprogna - Gerente

ASSINATURA/RESP. PELA EMPRESA

Carimbo da Empresa se possível.

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSUMIDOR: MUNÍCIPIO DE XAXIM/SC**CNPJ: 82.854.670/0001-30****Endereço: Rua Rui Barbosa, 347, centro****Xaxim/Sc CEP 89825-000****FORNECEDOR:** adapt Materiais de construção LTDA**CNPJ:** 07.915.145/0001-61**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:** Janaina**TELEFONE:** (49) 3353-6726**DATA DA COTAÇÃO:** 08/11/2018

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Corda multifilamento trançada 10 mm rolo com 50 metros	01	77,50	77,50

Janaina Baschetti
ASSINATURA/RESP. PELA EMPRESA

Carimbo da Empres se possível.

07.915.145/0001-61

ADAPT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Av. Giácomo Lunardi
Bairro Alvorada
89825-000 - Xaxim/SC

PLANÍLHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSUMIDOR: MUNÍCIPIO DE XAXIM/SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347, centro

Xaxim/Sc CEP 89825-000

FORNECEDOR: F.F. Comércio Repares e Reformas LTDA. ME.

CNPJ: 18.627.130/0001-14

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO: Felipe Felle

TELEFONE: 3353 6352

DATA DA COTAÇÃO: 09/13

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Corda multifilamento trançada 10 mm rolo com 50 metros	01	79,80	79,80

EMPRESA RESPONSABILIZADA
CNPJ: 18.627.130/0001-14
INSC. EST.: 257.376.097

ASSINATURA/RESP. PELA EMPRESA

Carimbo da Empresa se possível.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONSUMIDOR: MUNÍCIPIO DE XAXIM/SC

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Endereço: Rua Rui Barbosa, 347, centro

Xaxim/Sc CEP 89825-000

FORNECEDOR:

CNPJ:

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO:

TELEFONE: 3353 2366

DATA DA COTAÇÃO: 09/11/2018

79.685.715/0001-85

BIANCHI MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

RUA 16 DE NOVEMBRO, 1142

CENTRO - CEP: 89825-000

XAXIM - SC

Item	Descrição	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ Total
1	Corda multifilamento trançada 10 mm rolo com 50 metros	01	155,00	155,00

Bianchi Materiais de Construção Ltda

Maustela Ramon

ASSINATURA/RESP. PELA EMPRESA

Carimbo da Empresa se possível.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Xaxim - SC, 17 de janeiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ CARLOS VIECELLI DELLA BETA
Secretário de Administração
NESTA- SC

ASSUNTO: Encaminha documentos para processo licitatório de matérias e contratação de recursos humanos.

Senhor Secretário,

Conforme orientações do Ministério do Esporte, por intermédio da Coordenadora de Equipe, nosso município deverá proceder à licitação de materiais, uniformes e do material de divulgação, bem como o credenciamento para contratação de Recursos Humanos.

Esta é a fase preliminar para que possamos implantar os núcleos e realizar a busca dos beneficiados.

Para que seja feito os tramites necessários, encaminho em anexo os seguintes documentos:

- Ofício nº 5/2019/CAEE/CGAE/DEGEP/SNELIS-ME-SE;
- Check List Licitação;
- Plano de Trabalho SICONV;
- Convênio Siconv nº 880665;
- Termo de Referência de Materiais, Uniformes e Divulgação dos Núcleos;
- Proposta de Trabalho Ministério do Esporte;
- projeto Básico para contratação Recursos Humanos;
- Planilha de Custos de Recursos Humanos, materiais, uniformes me material de divulgação.

Informo que a os editais deverão ser publicados no Diário Oficial da União e, quanto antes o município realizar esta fase, mais cedo poderemos iniciar o Programa Segundo Tempo.


Janice Moser
Gestora de Convenios



MINISTÉRIO DO ESPORTE
Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social
Departamento de Gestão de Programa de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social
Coordenação-Geral de Acompanhamento da Execução
Coordenação de Acompanhamento e Execução de Esporte e Educação
SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center,
CEP 70610-440, Brasília/DF,

Ofício nº 5/2019/CAEE/CGAE/DEGEP/SNELIS-ME - SEI

A Sua Excelência o Senhor

LIRIO DAGORT

Prefeitura Municipal de Xaxim

Rua Ruy Barbosa, 347 - Centro

CEP: 89.825-000 – Xaxim/SC.

Assunto: **Orientações Preliminares para Execução do Convênio.**

Senhor Prefeito,

1. Com referência ao **Convênio nº 880665/2018**, celebrado entre este Ministério e a **Prefeitura Municipal de Xaxim/SC**, para a implantação do **Programa Segundo Tempo Padrão**, prestamos os seguintes esclarecimentos:
2. O Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, e a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 regulamentam a transferência de recursos da União por meio de convênios e esclarecem o papel de cada ente federado ao firmar a parceria, bem como as demais normas constantes do Termo assinado entre as partes.
3. A Entidade deverá adotar os procedimentos necessários à execução do Convênio, tais como: depósito da contrapartida, licitações, contratos, dentre outros os quais serão obrigatoriamente registrados e gerenciados de forma plena e integrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal - SICONV.
4. O êxito da execução do Convênio depende essencialmente do cumprimento das metas/etapas descritas no Plano de Trabalho do SICONV, do atendimento às normas da administração pública, da operacionalização do Sistema e da capacidade técnica da equipe de trabalho envolvida.
5. A Conveniente deverá inserir nas abas específicas do SICONV toda a documentação conforme *Check List* em anexo, referente aos procedimentos adotados para a aquisição e contratação dos bens e serviços pactuados no Plano de Trabalho, em atendimento ao estabelecido nos artigos: 6º, 41º, 44º, 49º, 50º e 51º da PI nº 424/2016 e ainda, no Instrumento.
6. Ademais, quanto a emissão da declaração e das certidões exigidas no art. 44 da Portaria Interministerial nº 424/2016, listadas abaixo, orientamos à Entidade que realize as consultas na data de assinatura do contrato com o prestador de serviço (empresa vencedora

da licitação) e nos casos de dispensas de contrato na data do empenho:

- Cadastro de Empresas inidôneas e Suspensa - CEIS
- Declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
- Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Certidão Negativa – CNJ.

7. No que se refere à vigência do convênio, conforme estabelecido nas Diretrizes do Programa, os 06 (seis) primeiros meses são destinados à estruturação das ações. Deste modo, como medida preventiva para a obtenção de autorização do início das atividades junto aos beneficiados, a Entidade deverá adotar os procedimentos abaixo relacionados:

Materiais Esportivos/Uniformes/Identificação Visual/Divulgação:

- Encaminhar o Cronograma com a previsão dos procedimentos licitatórios e demais ações, em conformidade com os prazos estabelecidos pela PI 424/2016 e a Diretriz do Programa.
- Realizar a aquisição dos itens e quantitativos previstos no Plano de Trabalho, registrar e inserir no SICONV, nas abas: *Processo de Execução* - tipo de licitação realizada; *Contratos/subconvenio* - Nota de Empenho; *Documentos de liquidação* - Nota Fiscal e *Movimentação financeira* - comprovante bancário da operação.
- Atender às especificações do material de identificação visual, conforme Manual do Ministério do Esporte. Ressalta-se que antes da confecção das placas, será necessário o envio da arte para aprovação da assessoria de comunicação deste Ministério, por meio do endereço eletrônico: publicidade@esporte.gov.br.
- Inserir na aba “*Listar Anexos Execução*” do SICONV, o relatório fotográfico da identificação visual do núcleo.
- Inserir na aba “*Listar Anexos Execução*” do SICONV, o relatório fotográfico dos materiais esportivos e uniformes adquiridos, bem como o Termo de Recebimento destes, por núcleo.
- Inserir na aba “*Listar Anexos Execução*” do SICONV o registro fotográfico dos materiais comprobatórios da divulgação.

Recursos Humanos:

- Incluir na aba *Listar Anexos Execução* do SICONV a Ficha Cadastral e Termo de Indicação do (a) Coordenador (a) Geral e do Interlocutor SICONV, assinada pela autoridade competente.
- Inserir na aba *Processo de Execução* do SICONV, os documentos comprobatórios do procedimento adotado para a contratação dos Recursos Humanos, em observância ao Acórdão nº 2588/2017 – TCU – Plenário e Comunicado nº 05/2018, cópia em anexo.
- Inserir na aba “*Listar Anexos Execução*” do SICONV, o registro fotográfico dos Recursos Humanos selecionados, especificando o

profissional e o núcleo no qual estará vinculado.

- Inserir na aba “*Listar Anexos Execução*” do SICONV, modelo de lista de controle de frequência dos recursos humanos que será utilizada para controle diário dos profissionais.
- Realizar o cadastro dos recursos humanos no Sistema de Cadastro Geral de Convênios – RHs - SICAD.

Público alvo:

- Realizar o cadastro dos beneficiados do núcleo no Sistema de Cadastro Geral de Convênio – Beneficiados - SICAD.
- Inserir na aba “*Listar Anexos Execução*” do SICONV, o modelo de lista de controle de frequência dos beneficiados que será utilizada no núcleo durante o atendimento.

Infraestrutura:

- Inserir na aba “*Listar Anexos Execução*” do SICONV, o registro fotográfico dos Espaços Físicos devidamente identificados.
- Realizar o cadastro dos Núcleos no Sistema de Cadastro Geral de Convênios – Núcleos - SICAD.

Planejamento Pedagógico:

- Inserir o Planejamento Pedagógico do Convênio - PPC no Sistema de Acompanhamento Pedagógico e Administrativo do Ministério do Esporte – SIAPA.
- Inserir o Planejamento Pedagógico do Núcleo – PPN Sistema de Acompanhamento Pedagógico e Administrativo do Ministério do Esporte – SIAPA.

8. Do exposto, a Entidade deverá observar o período previsto de modo que haja compatibilidade com os prazos e as obrigações previstas na legislação vigente, que trata das aquisições e contratações de bens e serviços para execução do objeto. No que tange à contratação dos Recursos Humanos, essa deverá cumprir o exato período determinado na Diretriz do Programa norteadora da presente parceria.

9. Registramos que o repasse financeiro por parte deste Ministério está condicionado a análise e o aceite da documentação comprobatória referente aos processos licitatórios, conforme previsto na alínea “b”, inciso II, do Art. 41 da PI nº 424/2016.

10. No que se refere a contrapartida, a Entidade deverá promover o depósito e a classificação do recurso no SICONV, conforme Cronograma de Desembolso, bem como realizar a aplicação em poupança, em atendimento ao § 5º, do Inc. III, do Art. 41, da PI nº 424/2016 que remete ao Art. 116, § 4º, da Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.

11. Por fim, informamos que na hipótese da inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento será rescindido, de acordo com a determinação contida no Parágrafo 8º, Inciso III do Art. 41 da PI nº 424/2016.

12. Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários, por meio da Coordenação Responsável, telefone (61) 3217-9506, ou ainda pelo endereço

eletrônico: cgae.caee@esporte.gov.br.

Respeitosamente,

ADRIANA PAULA MARTINS DE LIMA GOMES
Coordenadora



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Paula Martins de Lima Gomes**, Coordenador(a) de Acompanhamento e Execução de Esporte e Educação, em 11/01/2019, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017 do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0519680** e o código CRC **FC4E62EE**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 58000.012806/2018-68

SEI nº 0519680

Aba "Processo de Execução"

PROCESSO LICITATÓRIO

a) Declaração expressa firmada por representante legal do Órgão ou Convenente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis
b) Edital do processo licitatório
c) Extrato do Edital Publicado em Diário Oficial da União
d) Proposta do licitante vencedor
e) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -- CEIS
f) *Declaração emitida pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -- SICAF
g) *Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo CNJ
h) Justificativa para o caso de não realizar o pregão na forma Eletrônica
i) Termo de Adjudicação
j) Ata de Julgamento
k) Termo de Homologação

(*) Os documentos devem ser emitidos na data da assinatura do contrato firmado com a Empresa vencedora do certame.

Aba "Contratos"

CONTRATO

- | |
|--|
| a) Contrato firmado, devidamente assinado e datado |
|--|



Nº / ANO DA PROPOSTA:

058834/2017

OBJETO:

Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão, no município de Xaxim/SC.

JUSTIFICATIVA:

O município de Xaxim desenvolve ações nas diversas áreas e tem como um dos princípios a democratização do acesso à prática e a cultura do esporte educacional visivelmente confirmado por meio das ações que desenvolveu e desenvolve. Em conjunto com programas do Governo Federal e do Ministério do Esporte, o município busca promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, melhorando a qualidade de vida e a formação da cidadania. Todos os programas e Ações que o município busca realizar tem como prioridade a inclusão social, a criação de espaços democráticos e o atendimento às crianças e adolescentes expostos a vulnerabilidade social, aos alunos matriculados na rede de ensino municipal e aos usuários do programa bolsa família. Realiza políticas públicas de esporte educacional, de rendimento e de lazer com fins de garantir processos democráticos, criando novas formas de condução das atividades esportivas e de lazer inspiradas nas bases conceituais do Ministério do Esporte, com especial atenção às ideias que fundamentam a cobertura do tempo integral às crianças e aos adolescentes. Xaxim possui dois bairros com famílias de baixa renda sendo o bairro Chagas com aproximadamente 2.400 habitantes e o bairro Santa Terezinha com aproximadamente 3.500 habitantes. Ambos possuem Centro de Referência de Assistência Social CRAS e Unidade de Estratégia da Saúde da Família – ESF. O bairro Santa Terezinha possui a Escola Básica Municipal que atende 447 alunos de 06 a 17 anos. As crianças e adolescentes do bairro Chagas são atendidas na escola Municipal do bairro Primavera Escola Básica Municipal Cecília Meireles (bairro próximo ao Chagas) e que também possui alguns casos de famílias de baixa renda. Hoje a escola possui matriculados de 06 a 17 anos 478 alunos. A proposta de implantação do Programa Segundo Tempo busca nortear ações voltadas na concepção educacional, na formação integral das crianças e adolescentes de nosso município, diferente do esporte de rendimento ou de participação e de lazer. Neste programa, as crianças e os adolescentes vão configurar como alunos e não atletas. As oportunidades serão universalizadas, pois todos os alunos, independentemente das suas habilidades ou experiências em certas modalidades, terão oportunidade de participar. Busca também levar ao aluno a compreensão de que a prática esportiva não necessariamente é baseada em rendimento e competitividade, participação ou lazer, mas como forma de possibilitar as aprendizagens cognitivas, afetivas e social. Portanto os jogos e atividades oferecerão oportunidades para todos com vistas ao exercício da cidadania e da construção de conhecimento não apenas a formação da criança e do adolescente como atleta, mas com base em incentiva-los ao acesso ao esporte sem qualquer forma de distinção ou competição e sim trabalhar a percepção entre eles na convivência com suas diferenças (cor, raça, religião, gênero, dentre outras) e níveis de habilidade. Xaxim está localizado na região oeste catarinense, a 540 km da capital, com uma população estimada em 27.921 habitantes/IBGE-2016, cuja IDH municipal geral é 0,752 e o IDH educacional é 0,662. Um dos 415 municípios integrantes do Fórum da Mesorregião Grande Fronteira do Mercosu e um dos 29 municípios do Território da Cidadania Meio Oeste Contestado promove um conjunto de políticas públicas de potencialização da cultura, do esporte, do lazer e da convivência. No âmbito educacional e social, possui duas faculdades, escolas estaduais e municipais e Creches. Associações e Pais e Professores (APPs), de bairros, de mães e idosos, APAE, sindicatos e conselhos. Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACA), ginásios, quadras e campos de esportes e lazer de bairros e comunidades, são espaços de potencialização de ações de prevenção e fortalecimento da saúde física, mental e social, e, por assim dizer, das questões ambientais e sanitárias, buscando-se uma integração entre as áreas. Nos bairros onde estão os alunos público alvo do programa são realizadas festas comunitárias pelas Igrejas e também pela própria comunidade além de festas juninas e campeonatos. O programa será oportunizado para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, da rede pública. A busca do público será por meio da indicação e encaminhamento das escolas do bairro Primavera e Santa Terezinha, pela Secretaria de Assistência Social, pelos CRAS e pelos usuários do bolsa família. Ao final as vagas remanescentes serão estendida para outras escolas. Destacamos os projetos de experiências: jogos interescolares, jogos abertos da terceira idade, fases dos Parajasc, escolinhas esportivas de base e adulto, corridas rústicas, caminhadas e pedaladas. Programas de Capoeira e Inteligências Múltiplas, Programa Segundo Tempo e o Programa Integração AABB Comunidade. Desta forma propomos o projeto pela importância de sua efetiva execução e também porque nosso município já executou uma vez o Programa e sabe da importância de sua realização.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 51000	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTERIO DO ESPORTE	
CPF DO RESPONSÁVEL: 106.987.118-40	NOME DO RESPONSÁVEL: ANGELO DE BORTOLI FILHO	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Secretaria Nacional de Alto Rendimento, Edifício DNIT		CEP DO RESPONSÁVEL: 70054-900

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 82.854.670/0001-30					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE XAXIM					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA RUY BARBOSA, 347, PREFEITURA MUNICIPAL					
CIDADE: XAXIM	UF: SC	CÓDIGO MUNICIPAL: 8387	CEP: 89825000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA		AGÊNCIA: 1085-5		CONTA CORRENTE: 0060710348	
CPF DO RESPONSÁVEL: 194.872.669-68	NOME DO RESPONSÁVEL: LIRIO DAGORT				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA RIO GRANDE, 800, APTO 201 - CENTRO				CEP DO RESPONSÁVEL: 89825000	

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 208.592,78	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 3.286,78	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2018	R\$ 205.306,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 3.286,78	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	17/12/2018	
FIM DE VIGÊNCIA:	17/12/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Planejamento e Desenvolvimento do Projeto			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 205.536,60	
Início Previsto: 17/12/2018	Término Previsto: 17/12/2020	Valor Global: R\$ 208.592,78	
UF: SC	Município: 8387 - XAXIM	CEP: 89825-000	
Endereço: rua Rui Barbosa 347 centro xaxim			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Material Esportivo (Sendo R\$ 230,60 de Contrapartida e R\$ 30.071,06 de Repasse)			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 30.301,66	Início Previsto: 17/12/2018	Término Previsto: 17/12/2020
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Aquisição de Uniforme			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 19.928,94	Início Previsto: 17/12/2018	Término Previsto: 17/12/2020
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Contratação de Recursos Humanos			
Quantidade: 1.0 mês	Valor: R\$ 115.406,00	Início Previsto: 17/12/2018	Término Previsto: 17/12/2020
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: Encargos Sociais			
Quantidade: 1.0 mês	Valor: R\$ 39.900,00	Início Previsto: 17/12/2018	Término Previsto: 17/12/2020

Meta nº: 2

Especificação: Divulgação do Projeto (Contrapartida)			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 1.0	Valor: R\$ 3.056,18	
Início Previsto: 17/12/2018	Término Previsto: 17/12/2020	Valor Global: R\$ 208.592,78	
UF: SC	Município: 8387 - XAXIM	CEP: 89825-000	
Endereço: rua Rui Barbosa 347 centro xaxim			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Aquisição de Material de Divulgação e Identificação Visual			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 3.056,18	Início Previsto: 17/12/2018	Término Previsto: 17/12/2020

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTERIO DO ESPORTE

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META: R\$ 205.306,00
DESCRIÇÃO: Planejamento e Desenvolvimento do Projeto	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 205.306,00 PARCELA Nº: 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICIPIO DE XAXIM

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 230,60
DESCRIÇÃO: Planejamento e Desenvolvimento do Projeto		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 3.056,18
DESCRIÇÃO: Divulgação do Projeto (Contrapartida)		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 3.286,78	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rede e suporte p/ mesa de tênis/ping pong				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 9,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 62,96	V.TOTAL: R\$ 566,64
OBSERVAÇÃO: rede de nylon expansível até 160cm adaptável a diversos tamanhos de mesa devido ao sistema de cliques de fácil encaixe. Suporte para a rede confeccionado em ferro; Expansível Até 1,60M.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de Espiribol				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 9,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 119,80	V.TOTAL: R\$ 1.078,20
OBSERVAÇÃO: Composição: 100% PVC; Com Costura; Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 58 - 62 cm; Altura Aproximada 30 cm; Peso Aproximado 430 - 450g.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Corda multifilamento				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 7,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 104,10	V.TOTAL: R\$ 728,70
OBSERVAÇÃO: trançada 10mm rolo com 50 metros				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colete 100% poliéster				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 110,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 18,00	V.TOTAL: R\$ 1.980,00
OBSERVAÇÃO: texturizado; elástico nas laterais medindo 5cm; cores azul e vermelho; tamanhos P, M, G.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cartazes para afixação e divulgação do programa.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 250,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2,19	V.TOTAL: R\$ 547,50
OBSERVAÇÃO: Cartazes para afixação e divulgação do programa com tamanho A3, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cone grande				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 31,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 23,96	V.TOTAL: R\$ 742,76
OBSERVAÇÃO: 50cm de altura: confeccionado em plástico rígido.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Banners.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 285,67	V.TOTAL: R\$ 1.142,68
OBSERVAÇÃO: Banners para utilização nos ambientes de trabalho medindo 1,80 x 1,20, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Placar de mesa multi esporte				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 99,80	V.TOTAL: R\$ 399,20
OBSERVAÇÃO: com marcação de sets; 31 pontos em PVC rígido.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Par de Rede de futsal				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: PAR	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 438,30	V.TOTAL: R\$ 1.753,20
OBSERVAÇÃO: fio 4 de seda; modelo caixote.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Placas em lona.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 683,00	V.TOTAL: R\$ 1.366,00
OBSERVAÇÃO: Placas em lona e com estrutura de ferro tubo 20x20 mm medindo 3,0 x 1,20 m				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cone em PVC altura 24cm				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 41,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 12,10	V.TOTAL: R\$ 496,10
OBSERVAÇÃO: diâmetro de base 14,5cm e topo 2,5cm				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bomba p/ inflar bolas				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 7,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 29,93	V.TOTAL: R\$ 209,51
OBSERVAÇÃO: Tecnologia double action; Composição Polipropileno; agulha em aço inoxidável.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: KIT: Conjunto de 2 camisa, 1 short e 1 boné.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: CJ	QUANTIDADE: 222,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 89,77	V.TOTAL: R\$ 19.928,94
OBSERVAÇÃO: KIT: Conjunto de 2 camisa, 1 short e 1 boné; a camisa na cor verde-lima tecido 100 % poliéster, com pintura na frente, atrás e nas mangas da Prefeitura Municipal, Governo Federal e Programa Segundo Tempo; short na cor verde floresta em tecido 100% poliéster com bolsos, pintura na perna esquerda do símbolo, segundo tempo; boné em algodão ou microfibra com velcro e sublimação; o uso da logo do PST - Padrão deve estar em consonância com o Manual do Uso das Marcas do Ministério dos Esportes.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bambolês				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: CJ	QUANTIDADE: 5,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 26,97	V.TOTAL: R\$ 134,85
OBSERVAÇÃO: em plástico, para ginastica, 61Cm (Diâmetro) Kit com 12 unidades				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Cartão de árbitro com case				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 7,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 30,43	V.TOTAL: R\$ 213,01
OBSERVAÇÃO: Contém: 02 Cartões, 01 mini lápis; Composição PVC flexível; Dimensão Aproximada 11 x 8 cm.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Rede para voleibol				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 157,33	V.TOTAL: R\$ 943,98
OBSERVAÇÃO: confeccionada nylon de filamento contínuo na cor preta de 02 mm, medida oficial, faixas de tecido em sarja; acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Corda Pular				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 6,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 21,97	V.TOTAL: R\$ 131,82
OBSERVAÇÃO: C/ Cabo de Madeira; corda em Sital; individual.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colchonete				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 41,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 29,60	V.TOTAL: R\$ 1.213,60
OBSERVAÇÃO: em napa; com espuma; tamanho 90 X 40 X 3 Cm; D28; Azul ou preto;				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Jogo Uno				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: JG	QUANTIDADE: 21,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 18,99	V.TOTAL: R\$ 398,79
OBSERVAÇÃO: Material Cartão; 114 Cartas; 3 Cartas Personalizáveis; 1 Carta Extra de Regra.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Jogo de tabuleiro 4X1				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: CJ	QUANTIDADE: 19,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 58,87	V.TOTAL: R\$ 1.118,53
OBSERVAÇÃO: Conjunto com 4 jogos: Dama, Ludo, Trilha e Pega Varetas; Medidas 31 x 4 x 31 cm.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Xadrez Oficial com Tabuleiro e Peças				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 19,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 92,77	V.TOTAL: R\$ 1.762,63
OBSERVAÇÃO: Com peças plásticas chumbadas e feltro. Tabuleiro em laminado sintético: 50 x 50 cm. Rei: 10 cm. Acompanha regras básicas do jogo e saco em tecido para guardar e levar.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit Badminton				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: CJ	QUANTIDADE: 13,00	V. UNITÁRIO: R\$ 243,30	V.TOTAL: R\$ 3.162,90	
OBSERVAÇÃO: O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g; Dimensões aproximadas da raquete 66 x 20 x 3 cm.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Kit com 36 bolas de Tênis de Mesa				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: CJ	QUANTIDADE: 7,00	V. UNITÁRIO: R\$ 67,50	V.TOTAL: R\$ 472,50	
OBSERVAÇÃO: Composição Fibra de acetato; Cor branca; Peso aproximado 3 g; Diâmetro 40 mm; 2 Estrelas pro 40+.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Raquete Oficial de Tênis de Mesa				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: PAR	QUANTIDADE: 25,00	V. UNITÁRIO: R\$ 28,33	V.TOTAL: R\$ 708,25	
OBSERVAÇÃO: confeccionada em madeira com os dois lados em borracha lisa 1/lado preto e 1/lado vermelho. Modelo Shark; Peso Aproximado 144g; Cubagem 0,02; Comprimento 26 cm; Largura 15 cm; Raquete 2 Estrelas.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de basquete Oficial				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 9,00	V. UNITÁRIO: R\$ 227,63	V.TOTAL: R\$ 2.048,67	
OBSERVAÇÃO: Matrizada Microfibra; Tamanho 75 - 78 cm; Peso 600 - 650 gramas; Câmara Airbility; Miolo Slip System removível e lubrificado.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de Basquete Mirim				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 13,00	V. UNITÁRIO: R\$ 56,59	V.TOTAL: R\$ 735,67	
OBSERVAÇÃO: Composição 100% Borracha; Origem Importado; Câmara Butil; Miolo Lubrificado e removível; circunferência Aproximada: 73 - 75 cm; Peso Aproximado 480g.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola Vôlei Mirim				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 13,00	V. UNITÁRIO: R\$ 85,27	V.TOTAL: R\$ 1.108,51	
OBSERVAÇÃO: Composição Confeccionada em PVC; Câmara Arbility; Tecnologia Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 62 - 64 cm; Peso Aproximado 270 - 300g.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola Vôlei				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 13,00	V. UNITÁRIO: R\$ 85,27	V.TOTAL: R\$ 1.108,51	
OBSERVAÇÃO: Composição PVC; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 280 - 300 g; Circunferência Aproximada 65 - 67 cm.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de Handebol Infantil				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 13,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 39,60	V.TOTAL: R\$ 514,80
OBSERVAÇÃO: Composição Borracha; Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 43 - 45 cm (tamanho 8); Peso Aproximado: 130 - 150g.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de Handebol iniciação				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 13,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 39,61	V.TOTAL: R\$ 514,93
OBSERVAÇÃO: Composição Borracha Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 50 - 52 cm (tamanho 10); Peso Aproximado 210 - 230g.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de Handebol				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 9,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 221,50	V.TOTAL: R\$ 1.993,50
OBSERVAÇÃO: Composição Poliuretano Ultra Grip; Origem Nacional; Com Costura; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 330 - 350 g; Circunferência Aproximada 54 - 56 cm.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: 02 Gols desmontáveis				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 7,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 93,10	V.TOTAL: R\$ 651,70
OBSERVAÇÃO: com rede; Confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi; Medidas do Gol: (78 x 53 x 49) cm.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola futsal				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 80,40	V.TOTAL: R\$ 1.608,00
OBSERVAÇÃO: Composição PVC; Câmara Airbility; Origem Nacional; Tecnologias Super Soft e Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Peso do Produto 370 - 390g; Circunferência Aproximada 58 - 60 cm (tamanho infantil sub-13).				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Bola de futsal				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339030	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 90,11	V.TOTAL: R\$ 1.802,20
OBSERVAÇÃO: Composição PVC; sem Costura; Câmara Airbility; Tecnologia Ultra Fusion MicroPower; Miolo Slip System, lubrificado e substituível; Peso Aproximado 410 - 430 g; com 32 gomos.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Acadêmicos				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 38,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 937,00	V.TOTAL: R\$ 35.606,00
OBSERVAÇÃO: 2 Acadêmicos x 19 meses = 38 meses.				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Encargos Sociais Contratação do Professor				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339147	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 38,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.050,00	V.TOTAL: R\$ 39.900,00
OBSERVAÇÃO: 2 Professores x 19 meses = 38 meses.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Contratação de Professor				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339036	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: RUA RUI BARBOSA				
CEP: 89825-000	UF: SC	MUNICÍPIO: 8387 - XAXIM		
UNIDADE: MÊS	QUANTIDADE: 38,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 2.100,00	V.TOTAL: R\$ 79.800,00
OBSERVAÇÃO: 2 Professores x 19 meses = 38 meses.				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339030	R\$ 30.301,66	R\$ 30.301,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339147	R\$ 39.900,00	R\$ 39.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339036	R\$ 115.406,00	R\$ 115.406,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	R\$ 22.985,12	R\$ 22.985,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 208.592,78			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

Untitled_20170612_183513.pdf

Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

Untitled_20170612_182205.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

880665-2018-PM DE XAXIM-SC.pdf



MINISTÉRIO DO ESPORTE
 SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center - Bairro SIG, Brasília/DF, CEP 70610-440
 Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.esporte.gov.br

Convênio Nº 880665/2018

Processo nº 58000.012806/2018-68

CONVÊNIO ME/PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM/SC

CONVÊNIO SICONV Nº 880665/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME E A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM/SC

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.961.362/0001-74, com sede no Setor de Indústrias Gráficas (SIG) Quadra 4 – Lote 083, Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C, CEP: 70.610-440, Brasília-DF, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pela **SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL**, baseada no Decreto nº 8.829, de 03 de agosto de 2016, representada pelo Secretário Nacional Substituto, o Senhor **ANGELO DE BORTOLI FILHO**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 106.987.118-40, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 160, de 17 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 18 de maio de 2018, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, com sede na Rua Ruy Barbosa, 347 - Centro – Xaxim/SC CEP: 89.825-000, doravante denominada **CONVENENTE**, representada pelo seu Prefeito, o Senhor **LIRIO DAGORD**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 194.872.669-68, residente e domiciliado na Rua Rio Grande, 800, apto. 201 - Condomínio Itália - Centro – Xaxim/SC CEP: 89.825-000.

RESOLVEM celebrar o presente Convênio, registrado no SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício, no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, no Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, consoante o processo administrativo nº **58000.012806/2018-68** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto “Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão, no Município de Xaxim/SC”, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Convênio, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, propostos pelo CONVENENTE e aceitos pelo CONCEDENTE no SICONV, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

Subcláusula Única. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Sem prejuízo do constante nas demais Cláusulas deste Convênio, são obrigações dos partícipes:

I - DO CONCEDENTE:

- realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, alteração, execução, acompanhamento, análise da prestação de contas e, se for o caso, informações acerca de Tomada de Contas Especial, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- transferir ao CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Federal e o estabelecido no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, na forma do art. 41, *caput*, inciso III, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, comunicando ao CONVENENTE quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, com fixação do prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho;
- dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento, verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; e
- divulgar atos normativos e orientar o CONVENENTE quanto à correta execução dos projetos e atividades.

II - DO CONVENENTE:

- executar e fiscalizar o objeto pactuado, de acordo com o Plano de Trabalho e o Termo de Referência aceitos pelo CONCEDENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio;
- aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho exclusivamente no objeto do presente Convênio;
- elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, reunir toda documentação jurídica e institucional necessária à celebração deste Convênio, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável;

- d) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- e) submeter previamente ao CONCEDENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- f) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Convênio em conta específica, aberta em instituição financeira oficial, federal ou estadual, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações constantes neste instrumento relativas à execução das despesas;
- g) proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento, na conta bancária específica vinculada ao presente Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- h) realizar no SICONS os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de Tomada de Contas Especial do Convênio, quando couber, incluindo regularmente as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 424, de 2016, sendo nele registrados os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no sistema;
- i) selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo CONCEDENTE, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando ao CONCEDENTE sempre que houver alterações;
- j) estimular a participação dos beneficiários finais na implementação do objeto do Convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- k) manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
- l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- m) facilitar o monitoramento e o acompanhamento do CONCEDENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação realizada e aos contratos celebrados;
- n) permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- o) apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Convênio, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;
- p) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Convênio, a qualquer tempo e a critério do CONCEDENTE, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos estipulados neste Termo de Convênio;
- q) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito neste Termo de Convênio e, obedecido o modelo-padrão estabelecido pelo CONCEDENTE, a marca do Governo Federal nas placas, painéis e **outdoors** de identificação dos projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Convênio, consoante o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7, de 19 de dezembro de 2014, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha a substituí-la;
- r) operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Convênio, de modo a assegurar a sustentabilidade do projeto e atender as finalidades sociais às quais se destina;
- s) manter o concedente informado sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Convênio e prestar informações, a qualquer tempo, sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- t) permitir ao CONCEDENTE, bem como aos órgãos de controle interno e externo, o acesso à movimentação financeira da conta específica vinculada ao presente Convênio;
- u) dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público Federal, o respectivo Ministério Público Estadual e a Advocacia-Geral da União;
- v) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato ao CONCEDENTE;
- w) manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- x) disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- y) exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o contrato administrativo de execução ou fornecimento – CTEF; e
- z) observar o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e nas normas estaduais, distritais ou municipais vigentes, nos casos em que a execução do objeto, conforme prevista no plano de trabalho, envolver parcerias com organizações da sociedade civil.

Subcláusula Única. É prerrogativa do CONCEDENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro)** meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo, por solicitação do CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Subcláusula Única. O CONCEDENTE prorrogará “de ofício” a vigência deste Termo de Convênio, quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, neste ato fixados em R\$ 208.592,78 (duzentos e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), serão alocados de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

I - R\$ 205.306,00 (duzentos e cinco mil, trezentos e seis reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta da dotação consignada ao MINISTÉRIO DO ESPORTE - ME, por meio do orçamento fiscal da união no ano de 2018, assegurado pela Nota de Empenho nº 2018NE801004, 06 de dezembro de 2018, vinculada ao Programa de Trabalho nº 27.812.2035.20JP.0001, PTRES 089430, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 0118, Natureza da Despesa: 33.40.41;

II - R\$ 3.286,78 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos), relativos à contrapartida do CONVENENTE, consignados na Lei Orçamentária nº 4.307/2017, de 12 de dezembro de 2017, do Município de Xaxim/SC.

Subcláusula Primeira. Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do CONCEDENTE.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE obriga-se a incluir em seu orçamento os subprojetos/subatividades contemplados pelas transferências dos recursos para a execução deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Compete ao CONVENENTE integralizar a(s) parcela(s) da contrapartida financeira, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, mediante depósito(s) na conta bancária específica do Convênio, podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do CONVENENTE.

Subcláusula Primeira. O aporte da contrapartida observará as disposições da lei federal anual de diretrizes orçamentárias em vigor à época da celebração do Convênio ou eventual legislação específica aplicável.

Subcláusula Segunda. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros relativos ao repasse do CONCEDENTE e à contrapartida do CONVENENTE serão depositados e geridos na conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta em nome do CONVENENTE exclusivamente em instituição financeira oficial, federal ou estadual.

Subcláusula Primeira. A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao presente Convênio e deverá ser registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do órgão ou da entidade CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. A liberação da parcela única ficará condicionada a:

a) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo CONCEDENTE.

Subcláusula Terceira. Exceto no caso de liberação em parcela única, a liberação das demais parcelas ficará condicionada à execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Quarta. Exceto no caso de liberação em parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo CONCEDENTE referente à primeira parcela não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global deste instrumento.

Subcláusula Quinta. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONVENENTE, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

Subcláusula Sexta. Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, o instrumento deverá ser rescindido.

Subcláusula Sétima. É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o CONVENENTE que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Oitava. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Federal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado no SICONV, que guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do Convênio.

Subcláusula Nona. Para recebimento de cada parcela dos recursos, deverá o CONVENENTE:

I - comprovar o aporte da contrapartida pactuada, que deverá ser depositada na conta bancária específica em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, ou depositada na Conta Única do Tesouro Nacional, na hipótese de o Convênio ser executado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI; e

II - estar em situação regular com a realização do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

Subcláusula Décima. Nos termos do §3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I - não houver comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, constatada pelo CONCEDENTE ou pelo órgão competente do Sistema de Controle Interno da Administração Pública Federal;

II - for verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do Convênio, ou o inadimplemento do CONVENENTE com relação a outras cláusulas convencionais básicas; e

III - o CONVENENTE deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE ou por integrantes do respectivo sistema de controle interno.

Subcláusula Décima Primeira. Os recursos deste Convênio, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

Subcláusula Décima Segunda. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do instrumento, os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser devolvidos ao CONCEDENTE e ao CONVENENTE, observada a proporcionalidade, sendo vedado o aproveitamento de rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado.

Subcláusula Décima Terceira. A conta bancária específica do Convênio será preferencialmente isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Décima Quarta. O CONVENENTE autoriza desde já o CONCEDENTE para que solicite junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica:

I - a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

II - o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos, no prazo previsto no art. 60 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Décima Quinta. O CONCEDENTE deverá solicitar, no caso da Subcláusula Décima Quarta, junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União.

Subcláusula Décima Sexta. No caso de paralisação da execução pelo prazo disposto na Subcláusula Décima Quarta, inciso I, a conta corrente específica do instrumento deverá ser bloqueada pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Subcláusula Décima Sétima. É vedada a liberação de recursos pelo CONCEDENTE nos três meses que antecedem o pleito eleitoral, nos termos da alínea "a" do inciso VI do art. 73 da Lei nº 9.504, de 1997, ressalvadas as exceções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Convênio deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação aplicável.

Subcláusula Primeira. É vedado ao CONVENENTE, sob pena de rescisão do ajuste:

I - utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

II - realizar despesas em data anterior à vigência do Convênio;

III - efetuar pagamento em data posterior à vigência do Convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste instrumento;

IV - efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes aos pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, exceto no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VI - realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

VII - realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;

VIII - transferir recursos para clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IX - transferir recursos liberados pelo CONCEDENTE, no todo ou em parte, a conta que não a vinculada ao presente Convênio;

X - celebrar contrato, convênio ou outro tipo de parceria com entidades impedidas de receber recursos federais; e

XI - pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Subcláusula Segunda. Os atos referentes à movimentação dos recursos depositados na conta específica deste Convênio serão realizados ou registrados no SICONV e os respectivos pagamentos serão efetuados pelo CONVENENTE mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta corrente de titularidade do próprio CONVENENTE, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

I – por ato da autoridade máxima do CONCEDENTE;

II – na execução do objeto pelo CONVENENTE por regime direto; e

III – no ressarcimento ao CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

Subcláusula Terceira. Antes da realização de cada pagamento, o CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - informações das notas fiscais ou documentos contábeis; e

V - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento.

Subcláusula Quarta. Excepcionalmente, mediante mecanismo que permita a identificação do beneficiário do pagamento pela instituição financeira depositária, poderá ser realizado, no decorrer da vigência do instrumento, um único pagamento por pessoa física que não possua conta bancária, até o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Subcláusula Quinta. No caso de fornecimento de equipamentos e materiais especiais de fabricação específica, o desbloqueio de parcela para pagamento da respectiva despesa far-se-á na forma do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 1986, observadas as seguintes condições:

I - esteja caracterizada a necessidade de adiantar recursos ao fornecedor para viabilizar a produção de material ou equipamento especial, fora da linha de produção usual, e com especificação singular destinada a empreendimento específico;

II - o pagamento antecipado das parcelas tenha sido previsto no edital de licitação e no CTEF dos materiais ou equipamentos; e

III - o fornecedor ou o CONVENENTE apresentem uma carta fiança bancária ou instrumento congêneres no valor do adiantamento pretendido.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATACÃO COM TERCEIROS

O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros para execução de serviços ou aquisição de bens com recursos da União vinculados à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes às licitações e contratos administrativos, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexistência de licitação.

Subcláusula Primeira. Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente poderão ser publicados pelo CONVENENTE após a assinatura do presente Convênio e aceite do termo de referência pelo CONCEDENTE, devendo a publicação do extrato dos editais ser feita no Diário Oficial da União, sem prejuízo ao uso de outros veículos de publicidade usualmente utilizados pelo CONVENENTE.

Subcláusula Segunda. Para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente do CONVENENTE.

Subcláusula Terceira. Na contratação de bens e serviços com recursos do presente Convênio, o CONVENENTE deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

Subcláusula Quarta. As atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas decorrentes das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades, deverão ser registradas no SICONV.

Subcláusula Quinta. O CONCEDENTE deverá verificar os procedimentos licitatórios realizados pelo CONVENENTE, atendo-se à documentação no que tange aos seguintes aspectos:

I - contemporaneidade do certame;

II - compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência;

III - enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e

IV - fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONVENENTE ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

Subcláusula Sexta. Compete ao CONVENENTE:

I - realizar, sob sua inteira responsabilidade, sempre que optar pela execução indireta de serviços, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;

II - registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração Pública para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF e seus respectivos aditivos;

III - prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado;

IV - exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF, nos termos do art. 7º, inciso IX e §§ 4º a 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e

V - inserir cláusula, nos contratos celebrados à conta dos recursos deste Convênio, que obrigue o contratado a conceder livre acesso de servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referentes ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça a gestão da conta bancária específica do Convênio.

Subcláusula Sétima. É vedada, na hipótese de aplicação de recursos federais transferidos mediante o presente Convênio, a participação em licitação ou a contratação de empresas que constem:

I - no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

II - no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou

III - no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Subcláusula Oitava. O CONVENENTE deve consultar a situação do fornecedor selecionado no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência na **internet**, antes de solicitar a prestação do serviço ou a entrega do bem.

Subcláusula Nona. Nos casos em que a execução do objeto do Convênio, conforme previsto no plano de trabalho, envolver parceria do CONVENENTE com entidade(s) privada(s) sem finalidade lucrativa, deverá ser observado o disposto na legislação específica que rege a parceria. No caso de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com Organizações da Sociedade Civil (OSC), deverão ser observadas a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e as normas estaduais, distritais ou municipais aplicáveis.

Subcláusula Décima. os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas; e

Subcláusula Décima Primeira. o descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

I. assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

II. condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

Incumbe ao CONCEDENTE exercer as atribuições de monitoramento e acompanhamento da conformidade física e financeira durante a execução do Convênio, além da avaliação da execução física e dos resultados, na forma dos arts. 53 a 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

Subcláusula Primeira. O CONCEDENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, verificando:

I - a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II - a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III - a regularidade das informações registradas pelo CONVENENTE no SICONV; e

IV - o cumprimento das metas do Plano de Trabalho nas condições estabelecidas.

Subcláusula Segunda. No prazo máximo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente instrumento, o CONCEDENTE deverá designar formalmente o servidor ou empregado responsável pelo seu acompanhamento.

Subcláusula Terceira. No exercício da atividade de acompanhamento da execução do objeto, o CONCEDENTE poderá:

- I - valer-se do apoio técnico de terceiros;
- II - delegar competência ou firmar parcerias com outros órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, com tal finalidade;
- III - reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução do instrumento;
- IV - solicitar diretamente à instituição financeira comprovantes de movimentação da conta bancária específica do Convênio;
- V - programar visitas ao local da execução, quando couber, observado o disposto no art. 54, *caput*, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- VI - utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na *internet*, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação; e
- VII - valer-se de outras formas de acompanhamento autorizadas pela legislação aplicável.

Subcláusula Quarta. Constatadas irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, apuradas durante a execução do Convênio, o CONCEDENTE suspenderá a liberação de parcelas de recursos pendentes e comunicará o CONVENENTE para sanear a situação ou prestar informações e esclarecimentos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Subcláusula Quinta. Recebidos os esclarecimentos e informações solicitados, o CONCEDENTE, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apreciará, decidirá e comunicará quanto à aceitação, ou não, das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará a apuração do dano.

Subcláusula Sexta. Prestadas as justificativas, o CONCEDENTE, aceitando-os, fará constar nos autos do processo as justificativas prestadas e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, nos termos do art. 7º, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Sétima. Caso as justificativas não sejam acatadas, o CONCEDENTE abrirá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para o CONVENENTE regularizar a pendência e, havendo dano ao erário, deverá adotar as medidas necessárias ao respectivo ressarcimento.

Subcláusula Oitava. A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no instrumento ensejará obrigação do CONVENENTE devolvê-los devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à conta única do Tesouro.

Subcláusula Nona. A permanência da irregularidade após o prazo estabelecido na Subcláusula Sétima ensejará o registro de inadimplência no SICONV e, no caso de dano ao erário, a imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

Subcláusula Décima. As comunicações elencadas nas Subcláusulas Quarta, Quinta e Sétima serão realizadas por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, devendo a notificação ser registrada no SICONV, enviando cópia, em todos os casos, para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE.

Subcláusula Décima Primeira. Aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal, no desempenho de suas funções institucionais relativas ao acompanhamento e fiscalização dos recursos federais transferidos, ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal.

Subcláusula Décima Segunda. Os agentes que fizerem parte do ciclo de transferência de recursos são responsáveis, para todos os efeitos, pelos atos que praticarem no acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, não cabendo a responsabilização do CONCEDENTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONVENENTE, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONCEDENTE. O CONVENENTE responde pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Convênio.

Subcláusula Décima Terceira. O CONCEDENTE comunicará aos órgãos de controle qualquer irregularidade da qual tenha tomado conhecimento e, havendo fundada suspeita da prática de crime ou de ato de improbidade administrativa, cientificará os Ministérios Públicos Federal, Estadual e a Advocacia-Geral da União, nos termos dos arts. 7º, §§ 2º e 3º, e 58 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Incumbe ao CONVENENTE exercer a atribuição de fiscalização, a qual consiste na atividade administrativa realizada de modo sistemático, prevista na Lei nº 8.666, de 1993, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Subcláusula Única. O CONVENENTE designará e registrará no SICONV representante para o acompanhamento da execução deste Convênio, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O órgão ou entidade que receber recursos por meio deste Convênio estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação, na forma estabelecida pelos arts. 59 a 64 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. A prestação de contas financeira consiste no procedimento de acompanhamento sistemático da conformidade financeira, considerando o início e o fim da vigência do presente instrumento, devendo o registro e a verificação da conformidade financeira ser realizados durante todo o período de execução do instrumento, conforme disposto no art. 56 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Segunda. A prestação de contas técnica consiste no procedimento de análise dos elementos que comprovam, sob os aspectos técnicos, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos nos instrumentos.

Subcláusula Terceira. A prestação de contas deverá ser realizada pelo SICONV, iniciando-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros do Convênio, a qual deverá ser registrada pelo CONCEDENTE no aludido Sistema.

Subcláusula Quarta. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, e será composta, além dos documentos e informações registrados pelo CONVENENTE no SICONV, pelo seguinte:

- I - relatório de cumprimento do objeto, que deverá conter os subsídios necessários para a avaliação e manifestação do gestor quanto à efetiva conclusão do objeto pactuado;
- II - declaração de realização dos objetivos a que se propunha o Convênio;
- III - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IV - termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE se obriga a manter os documentos relacionados ao Convênio, nos termos do §3º do art. 4º da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Quinta. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido neste instrumento, o CONCEDENTE estabelecerá o prazo adicional máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação.

Subcláusula Sexta. Se, ao término do prazo estabelecido na Subcláusula Quinta, o CONVENENTE não apresentar a prestação de contas no SICONV nem devolver os recursos, o CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

Subcláusula Sétima. Caso não tenha havido qualquer execução física nem utilização dos recursos do presente Convênio, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas.

Subcláusula Oitava. O CONCEDENTE deverá registrar no SICONV o recebimento da prestação de contas, cuja análise:

I - para avaliação do cumprimento do objeto, será feita no encerramento do instrumento, com base nas informações contidas nos documentos relacionados nos incisos da Subcláusula Quarta desta Cláusula;

II - para avaliação da conformidade financeira, será feita durante o período de vigência do instrumento, devendo constar do parecer final de análise da prestação de contas somente impropriedades ou irregularidades não sanadas até a finalização do documento conclusivo.

Subcláusula Nona. A análise da prestação de contas, além do ateste da conclusão da execução física do objeto, conterá os apontamentos relativos à execução financeira não sanados durante o período de vigência do Convênio.

Subcláusula Décima. Objetivando a complementação dos elementos necessários à análise da prestação de contas dos instrumentos, poderão ser utilizados subsidiariamente pelo CONCEDENTE os relatórios, boletins de verificação ou outros documentos produzidos pelo Ministério Público ou pelo Tribunal de Contas, durante as atividades regulares de suas funções.

Subcláusula Décima Primeira. Antes da tomada da decisão final de que trata a Subcláusula Décima Quinta, caso constatada irregularidade na prestação de contas ou na comprovação de resultados, o CONCEDENTE notificará o CONVENENTE para sanar a irregularidade no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias (art. 10, §9º, do Decreto nº 6.170, de 2007, c/c art. 59, §9º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016).

Subcláusula Décima Segunda. A notificação prévia, prevista na Subcláusula Décima Primeira, será feita por meio de correspondência com aviso de recebimento - AR, com cópia para a Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e para o Poder Legislativo relativos ao CONVENENTE, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

Subcláusula Décima Terceira. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado após a concessão do prazo da notificação prévia, caso o CONVENENTE não comprove o saneamento das irregularidades apontadas.

Subcláusula Décima Quarta. O CONCEDENTE terá o prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período mediante justificativa, contado da data do recebimento, para analisar conclusivamente a prestação de contas, com fundamento no parecer técnico expedido pelas áreas competentes. O eventual ato de aprovação da prestação de contas deverá ser registrado no SICONV, cabendo ao CONCEDENTE prestar declaração expressa acerca do cumprimento do objeto e de que os recursos transferidos tiveram boa e regular aplicação.

Subcláusula Décima Quinta. A análise da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar em:

I - aprovação;

II - aprovação com ressalvas, quando evidenciada impropriedade ou outra falta de natureza formal de que não resulte dano ao Erário; ou

III - rejeição, com a determinação da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, caso sejam exauridas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, nos termos da Subcláusula Décima Sétima.

Subcláusula Décima Sexta. Quando for o caso de rejeição da prestação de contas em que o valor do dano ao erário seja inferior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o CONCEDENTE poderá, mediante justificativa e registro do inadimplemento no CADIN, aprovar a prestação de contas com ressalva.

Subcláusula Décima Sétima. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilização solidária, registrará o fato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração de Tomada de Contas Especial, observando os arts. 70 a 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Subcláusula Décima Oitava. Na hipótese de aplicação do artigo 6º da Instrução Normativa TCU 71, de 2012, a autoridade administrativa deverá adotar outras medidas administrativas ao seu alcance ou requerer ao órgão jurídico pertinente as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, com vistas à obtenção do ressarcimento do débito apurado, inclusive o protesto, se for o caso.

Subcláusula Décima Nona. Findo o prazo de que trata a Subcláusula Décima Quarta desta cláusula, considerada eventual prorrogação, a ausência de decisão sobre a aprovação da prestação de contas pelo CONCEDENTE poderá resultar no registro de restrição contábil do órgão ou entidade pública referente ao exercício em que ocorreu o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Convênio, o CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade concedente, obriga-se a recolher à CONTA ÚNICA DO TESOIRO NACIONAL, no Banco do Brasil S.A., em favor da União, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, disponível no site www.tesouro.fazenda.gov.br, portal SIAFI, informando a Unidade Gestora (180073/00001) e Gestão 00001 (Tesouro) e:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Convênio; e

II - o valor total transferido pelo CONCEDENTE, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto do Convênio, excetuada a hipótese prevista no art. 59, § 2º, da Portaria Interministerial nº 424, de 2016, em que não haverá incidência de juros de mora, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas;

b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado neste instrumento; e

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

III - o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

Subcláusula Primeira. A devolução prevista nesta Cláusula será realizada com observância da proporcionalidade dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE e os da contrapartida do CONVENENTE, independentemente da época em que foram aportados pelos participantes.

Subcláusula Segunda. A inobservância ao disposto nesta Cláusula enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, sem prejuízo da inscrição do CONVENENTE no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), nos termos da Lei nº 10.522, de 2002.

Subcláusula Terceira. Nos casos de descumprimento do prazo previsto no **caput**, o CONCEDENTE deverá solicitar à instituição financeira albergante da conta corrente específica da transferência a devolução imediata, para a conta única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do

instrumento.

Subcláusula Quarta. Nos casos em que a devolução de recursos se der em função da não execução do objeto pactuado ou devido a extinção ou rescisão do instrumento, é obrigatória a divulgação em sítio eletrônico institucional, pelo CONCEDENTE e CONVENENTE, das informações referentes aos valores devolvidos e dos motivos que deram causa à referida devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Convênio serão de propriedade do CONVENENTE, observadas as disposições do Decreto nº 6.170, de 2007 e da Portaria Interministerial nº 424, de 2016.

Subcláusula Primeira. Consideram-se bens remanescentes os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos dos instrumentos necessários à consecução do objeto, mas que não se incorporam a este.

Subcláusula Segunda. O CONVENENTE deverá contabilizar e proceder à guarda dos bens remanescentes, bem como encaminhar manifestação ao CONCEDENTE com o compromisso de utilizá-los para assegurar a continuidade do programa governamental, devendo nesse documento estar claras as regras e diretrizes de utilização dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser:

I - **denunciado** a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - **rescindido**, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial, observado o disposto nos arts. 71 e 72 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016;
- e) inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, comprovada nos termos do § 9º do art. 41 da Portaria Interministerial nº 424, de 2016; e
- f) inexistência de comprovação de retomada da execução, após findo o prazo previsto na cláusula oitava, subcláusula décima sexta deste instrumento, situação em que incumbirá ao concedente:

1. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União; e

2. analisar a prestação de contas, em atenção ao disposto na cláusula Décima Quarta deste instrumento.

Subcláusula Única. A rescisão do Convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

Subcláusula Primeira. Será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente instrumento.

Subcláusula Segunda. O CONCEDENTE notificará a celebração deste Convênio à Câmara Municipal, Assembleia Legislativa ou Câmara Legislativa, conforme o caso, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura, bem como da liberação dos recursos financeiros correspondentes, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da liberação, facultando-se a comunicação por meio eletrônico.

Subcláusula Terceira. O CONVENENTE obriga-se a:

I - caso seja município ou o Distrito Federal, a notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no município, quando da liberação de recursos relativos ao presente Convênio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do art. 2º da Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;

II - cientificar da celebração deste Convênio o conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência de recursos, quando houver;

III - disponibilizar, em seu sítio eletrônico na *internet* ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir [link](#) em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas, quando realizadas por intermédio do SICONV, exceto quando a legislação regente tiver estabelecido forma especial;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via **fax**, não poderão constituir-se em peças de processo e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias;

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Convênio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados; e

IV - as exigências que não puderem ser cumpridas por meio do SICONV deverão ser supridas através da regular instrução processual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

Será competente, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Pelo CONCEDENTE:

ANGELO DE BORTOLI FILHO
Secretário Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Substituto

Pelo CONVENENTE:

LIRIO DAGORD
Prefeito Municipal de Xaxim/SC



Documento assinado eletronicamente por **Lirio Dagort, Usuário Externo**, em 17/12/2018, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



Documento assinado eletronicamente por **Angelo de Bortoli Filho, Secretario(a) Nacional de Esporte, Lazer e Inclusão Social Substituto(a)**, em 17/12/2018, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0496800** e o código CRC **895A63F5**.

CONVÊNIO 791096/2013
PROCESSO: 71001.021559/2013-34
Quarto Termo Aditivo celebrado entre a União, por meio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - MDS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.783/0001-65 e a Município de CIANORTE/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.309.806/0001-28.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, em cumprimento da exigência prevista nos parágrafos 3º e 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.784, de 29.01.99, convoca os abaixo nomeados a retirar e atender a notificação referente à pendência na prestação de contas de recursos transferidos pelo FNAS, que se encontra sob a guarda da Coordenação de Prestação de Contas, situada no Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 03, Lote 01, Guarã - CEP: 70.610-635 - BRASÍLIA/DF.

Brasília - DF, 18 de dezembro de 2018.
DULCELENA ALVES VAZ MARTINS
Diretora Executiva

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2018 - UASG 180002

Nº Processo: 58000001176201553.
PREGÃO SRP Nº 1/2018. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -CNPJ Contratado: 02558157000162. Contratado : TELEFONICA BRASIL S.A. -Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço telefônico fixo comutado - STFC (fixo-fixo e fixo-móvel) e de serviços móvel pessoal - SMP (móvel-móvel, móvel-fixo e dados), nas modalidades local, longa distância nacional (LDN) e longa distância internacional (LDI) a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes do Instrumento Contratual.

(SICON - 18/12/2018) 180002-00001-2018NE800097

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 880649/2018, Nº Processo: 58000012772201810, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE LUZILÂNIA/GO. CNPJ nº 01.169.416/0001-09, Objeto: "Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Paradesporto, no Município de Luzilândia/GO", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 153.342,77, Valor de Contrapartida: R\$ 1.280,77, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 152.062,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800986, Valor: R\$ 152.062,00, ND: 33.404.1, PTRES: 089430, Fonte Recurso: 0100000000. Vigência: 17/12/2018 a 17/12/2020 Data de Assinatura: 17/12/2018, Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO CPF nº 106.987.118-40, Conveniente: CRISTOVÃO VAZ TORMIN nº 649.221.461-72

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio 879966/2018, Nº Processo: 58000.002592/2018-11, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ. CNPJ nº 29.131.075/0001-93, Objeto: Implantação e Desenvolvimento da Modalidade de Futebol de Campo, no Município de Maricá/RJ, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 1.526.245,08, Valor de Contrapartida: R\$ 26.245,08, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 1.500.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE800959, Valor: R\$ 1.500.000,00, PTRES: 141761, Fonte Recurso: 0100, ND: 334041, Vigência: 17/12/2018 a 17/02/2021, Data de Assinatura: 17/12/2018, Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO CPF nº 106.987.118-40, Conveniente: FABIANO TARQUES HORTA CPF nº 083.214.867-65.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 880665/2018, Nº Processo: 58000012806201868, Concedente: MINISTÉRIO DO ESPORTE, por meio da SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, LAZER E INCLUSÃO SOCIAL. Conveniente: MUNICÍPIO DE XAXIM/SC. CNPJ nº 82.854.670/0001-30, Objeto: "Implantação e Desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão, no Município de Xaxim/SC", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor Total: R\$ 208.592,78, Valor de Contrapartida: R\$ 3.286,78, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2018 - R\$ 205.306,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2018NE801004, Valor: R\$ 205.306,00, ND: 33.404.1, PTRES: 089430, Fonte Recurso: 0118033904. Vigência: 17/12/2018 a 17/12/2020 Data de Assinatura: 17/12/2018, Signatários: Concedente: ANGELO DE BORTOLI FILHO CPF nº 106.987.118-40, Conveniente: LÍRIO DAGORT nº 194.872.669-68

RETIFICAÇÃO

No Diário Oficial da União nº 242 de 18 de dezembro de 2018, na Seção 3, página 125, que publicou o Extrato do Termo de Denúncia do Convênio Nº 814354/2014, onde se lê: Denúncia do convênio nº 850922/2017 leia-se: Denúncia do convênio nº 814354/2014

DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR SUBSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO IBAMA SEDE, no uso de suas atribuições legais e conforme prevê o Art. 57 da IN Ibama nº 10/2012/IBAMA, considerando ainda a impossibilidade de localização do interessado, pelo presente Edital, científica o autuado do auto de infração e demais termos próprios pelo cometimento de infração administrativa ambiental referente ao processo abaixo relacionado:

Table with 5 columns: INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº PROCESSO, AUTO DE INFRAÇÃO, TERMOS PRÓPRIOS. Row 1: FRANCISCO SOUSA MARTINS, 008.607.682-52, 02001.120507/2017-51, 9138854-E, 749521-E

Vista do respectivo processo e demais informações poderão ser obtidas junto ao IBAMA SEDE, sito no SCEN TRECHO 2 - Ed. Sede do Ibama, Bloco C, Cep: 70.818-900-Brasília/DF. Caso queira apresentar defesa, o interessado poderá, no prazo de 20 dias, protocolar a manifestação na unidade do IBAMA mais próxima, fazendo-se obrigatoriamente referência à numeração do Auto de Infração e do respectivo Processo Administrativo, conforme relação acima.

ADDSOON SANTOS COELHO SERRA



PROPOSTA DE TRABALHO – PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO

FIQUE ATENTO: Este roteiro de elaboração de Proposta de Trabalho tem por objetivo subsidiar a apresentação de propostas para desenvolvimento do **Programa Segundo Tempo - Padrão**, que devem ser elaboradas conforme as suas Diretrizes.

Os textos indicados no presente roteiro, quando aparentes, são instruções/orientações para a elaboração desse documento, ou seja, são comentários no intuito de subsidiar a elaboração. Após o preenchimento adequado não se esqueça de excluir as instruções/orientações.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE TRABALHO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DA PROPOSTA DE TRABALHO			
CNPJ da Instituição:	82.854.670/0001-30		
Nome da Instituição:	MUNICÍPIO DE XAXIM		
Número da Proposta (SICONV):	058834		
Nome do Dirigente:	LIRIO DAGORT		
Telefone de Contato com DDD:	49 3353 8200		
E-mail:	lirio.dagort@xaxim.sc.gov.br		
Possui Capacidade Técnica e Gerencial:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim () Não		

1.2 COORDENADOR-GERAL DO PROGRAMA (CONFORME TERMO DE COMPROMISSO)			
Nome:	Roque Arnelso Sartori		
E-mail:	roquesartori@hotmail.com		
Telefone de Contato com DDD:	49 3353 6353		

1.3 ENTIDADE DE CONTROLE SOCIAL			
Nome:	OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL		
E-mail:	osxaxim@outlook.com		
Telefone de Contato com DDD	49 33534746		
Endereço:	Av. Plínio Arlindo de Nês, 1105, sala 208, Centro		
Município:	XAXIM	UF: SC	CEP: 89825-000
Dirigente/Representante:	Suelen Ribeiro Pegoraro		

1.4 INFORMAÇÃO GERAL DOS NÚCLEOS	
Quantidade:	02
Tipo:	Programa Segundo Tempo – Padrão

1.5 LOCALIDADE - Índice de Desenvolvimento Humano			
IDH:	0,752	Escala:	
Fonte:	Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil	Ano de Referência:	2010

1.6 POPULAÇÃO			
Nº de Habitantes:	25.713	Homens:	12.77612
		Mulheres:	.937
Fonte:	IBGE	Ano de Referência:	2010

2. DADOS GERAIS DA PROPOSTA DE TRABALHO

Os dados gerais da proposta devem ser transcritos neste documento e, no Sistema de Convênios do Governo Federal, na aba "Dados".

2.1 OBJETO

Implantação de 02 (dois) núcleos de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão, em atendimento a crianças e adolescentes no município de Xaxim no Estado de Santa Catarina.

2.2 JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA (Art. 16, II, da Portaria Interministerial nº 424/2016)

A justificativa deve também ser inserida no SICONV (aba: dados; campo: justificativa)

O município de Xaxim desenvolve ações nas diversas áreas e, principalmente na de Esporte educacional, de rendimento e de lazer. Tem como princípio a democratização do acesso a prática e a cultura do esporte educacional visivelmente confirmado por meio das ações que desenvolveu e desenvolve. Também, em conjunto com diversos programas do Governo Federal e do Ministério do Esporte, o município buscou e busca promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, melhorando a qualidade de vida e a formação da cidadania. Todos os programas e Ações que o município procura realizar tem como prioridade a inclusão social, a criação de espaços democráticos e o atendimento às crianças e adolescentes expostos a vulnerabilidade social, aos alunos matriculados na rede de ensino municipal e aos usuários do programa bolsa família.

O município de Xaxim executa políticas públicas de esporte educacional, de rendimento e de lazer com fins de garantir processos democráticos, criando novas formas de condução das atividades esportivas e de lazer inspiradas nas bases conceituais do Ministério do Esporte, com especial atenção às ideias que fundamentam a cobertura do tempo integral às crianças e aos adolescentes.

Xaxim possui dois bairros com aglomeração de famílias de baixa renda sendo o bairro Chagas com aproximadamente 2.400 habitantes e o bairro Santa Terezinha com aproximadamente 3.500 habitantes. Ambos possuem Centro de Referência de Assistência Social CRAS e Unidade de Estratégia da Saúde da Família – ESFO bairro Santa Terezinha possui a Escola Básica Municipal que atende 447 alunos de 06 a 17 anos. As crianças e adolescentes do bairro Chagas são atendidas na escola Municipal do bairro Primavera Escola Básica Municipal Cecília Meireles (bairro próximo ao Chagas) e que também possui alguns casos de famílias de baixa renda. Hoje a escola possui matriculados de 06 a 17 anos 478 alunos

A proposta de implantação do Programa Segundo Tempo busca nortear ações voltadas na concepção educacional, na formação integral das crianças e adolescentes de nosso município, diferente do esporte de rendimento ou de participação e de lazer. Neste programa, as crianças e os adolescentes vão configurar como alunos e não atletas. As oportunidades serão universalizadas, pois todos os alunos, independentemente das suas habilidades ou experiências em certas modalidades, terão oportunidade de participar. Busca também levar ao aluno a compreensão de que a prática esportiva não necessariamente é baseada em rendimento e competitividade, participação ou lazer, mas como forma de possibilitar as aprendizagens cognitivas, afetivas e social. Portanto os jogos e atividades oferecerão oportunidades para todos com vistas ao exercício da cidadania e da construção de conhecimento não apenas a formação da criança e do adolescente como atleta, mas com base em incentiva-los ao acesso ao esporte sem qualquer forma de distinção ou competição e sim trabalhar a percepção entre eles na convivência com suas diferenças (cor, raça, religião, gênero, dentre outras) e níveis de habilidade.

Com relação a caracterização do município cabe destacar que Xaxim está localizado na

região oeste catarinense, a aproximadamente 540 km da capital Florianópolis, com uma população estimada em 27.921 habitantes/IBGE-2016, cuja IDH municipal geral é 0,752 e o IDH educacional é 0,662; sua área territorial é de 294.715 Km²; de acordo com os dados do IBGE/2010, dos 25.713 habitantes registrados pelo censo, 81,54% (20.967) estavam na área urbana, sendo que 18,46% (4.746) na área rural, estabelecidos numa área de 24.242 hectares. Sendo um dos 415 municípios integrantes do Fórum da Mesorregião Grande Fronteira do Mercosul – Porção Catarinense, bem como um dos 29 municípios que integram o Território da Cidadania Meio Oeste Contestado, localizado na região oeste, às margens da BR 282, promove um conjunto de políticas públicas de potencialização da cultura, do esporte, do lazer e da convivência.

No âmbito educacional e social, estão presentes a CELER Faculdades, o Campus da Universidade Comunitária da Região de Chapecó (UNOCHAPECÓ) e o Polo da Universidade do Norte do Paraná (UNOPAR). Estão neste contexto também as atividades dos centros de educação infantil municipais (CEIMS) e das escolas municipais, estaduais e particulares com suas Associações e Pais e Professores (APPs) e de outros grupos sociais, como: a) APAE e a Sociedade Hospitalar Frei Bruno com suas ações beneficentes; b) associações de bairros; c) grupos de jovens; d) clubes de mães; e) grupos da terceira idade; f) sindicatos e conselhos de todas as áreas que atuam nas políticas públicas em prol da população, dentre outros grupos e órgãos públicos; espaços como a Sede dos Escoteiros, Ecoparque Coração Verde e Parque Ecológico Sol Nascente, Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente (CEACA) – CRAS – CREAS E CAPS e Casa da Cultura, Estádio do Guarany, ginásios, quadras e campos de esportes e lazer de bairros e comunidades, são espaços de potencialização de ações de prevenção e fortalecimento da saúde física, mental e social, e, por assim dizer, das questões ambientais e sanitárias, buscando-se uma integração entre as áreas.

Em ambos os bairros são realizadas festas comunitárias pelas Igrejas e também pelas própria comunidade além de festas juninas e do dia da criança.

Será oportunizado para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, matriculados na rede pública municipal. A busca do público que participará do Programa Segundo Tempo se dará por meio da indicação e encaminhamento das escolas do bairro Primavera e do bairro Santa Terezinha, pela Secretaria de Assistência Social, pelos CRAS e pelos usuários do bolsa família, além da participação das Associação de Pais e Professores. Ultrapassada a busca nestes dois bairros e caso ainda exista vaga, será estendido aos alunos de baixa renda de outras escolas municipais. Com relação a Infraestrutura para o evento, o município conta com: 02 (dois) ginásios com quadras poliesportivas com salas

Experiências de projetos para todos os segmentos têm sido desenvolvidas, desde a realização anual de eventos esportivos e de lazer, como os jogos interescolares, os jogos abertos da terceira idade, as fases dos Parajasc como jogos para as pessoas com deficiência de nível estadual, dentre outros, além das escolinhas esportivas de base e adulto, das corridas rústicas, das caminhadas e das pedaladas que constituem um conjunto de iniciativas, projetos e programas que obedecem a um planejamento anual e a uma metodologia de desenvolvimento esportivo da SMEL. Outras experiências em projetos sociais já executados, destacando aqueles voltados para o esporte e o lazer de caráter comunitário, dizem respeito ao Programa Capoeira e Inteligências Múltiplas, aos projetos ‘Balanço da Capoeira Nacional (BACANA)’, ‘Resgate Cultural’, ‘Capoeira: promoção de saúde e qualidade de vida’ e ‘Ginga Especial’, ao Projeto Mistura Fina, ao Programa Segundo Tempo e ao Programa Integração AABB Comunidade.

O projeto/programa Capoeira e Inteligências Múltiplas (PROCIM) e os projetos ‘Balanço da Capoeira Nacional (BACANA)’, ‘Resgate Cultural’, ‘Capoeira: promoção de saúde e qualidade de vida’ e ‘Ginga Especial’ foram desenvolvidos de 2001 a 2011, numa parceria entre Secretarias de Educação e Cultura (SMEC), Esporte e Lazer (SMEL) e Assistência

Social (SMAS), por meio da prática da capoeira nas escolas do município, voltado a público infanto-juvenil em vulnerabilidade social, tendo começado numa escola piloto em 2001 por iniciativa de um professor de capoeira, prosseguido de forma independente nos anos seguintes, depois em 2005 apoiado e ampliado pela SMEC para todas as escolas municipais, para o CEACA em 2006, para a Casa da Cultura em 2007 e para a SMEL e Escola Especial Marlene Stieven em 2008; a partir de 2012 a prática da capoeira passou a ser desenvolvida apenas na Casa da Cultura, na oficina Tradições da Capoeira, mantendo-se a busca original do desenvolvimento múltiplo e integral das inteligências dos praticantes, por meio da capoeira como arte e cultura afro-brasileira, e lazer, além da Dança do Maculelê, do Samba de Roda e da Puxada de Rede, oficina aberta a todos os públicos.

O projeto Mistura Fina aconteceu nos anos de 2009 e 2010, organizado pela Casa da Cultura municipal, em parceria com o CEACA, academia e colégio particular da cidade, com o objetivo de integrar ritmos brasileiros, ritmos da capoeira, eruditos e do street dance, pelo que se promoveu a convivência de crianças e adolescentes de níveis sociais diferentes por meio da música, da dança, da atividade física e do lazer.

O Programa Segundo Tempo foi desenvolvido de 2009 a 2011, em parceria com o Instituto Contato de São José/Florianópolis – SC, Ministério do Esporte e Banco do Brasil/Besc, pelo qual foram atendidas 460 beneficiários, em 4 núcleos, estando também presente desde 2011 na Escola Básica Municipal Santa Terezinha, contribuindo no atendimento de 150 crianças no macrocampo Esporte e Lazer do Programa Mais Educação (MEC).

O Programa Integração AABB Comunidade é um conjunto de vários projetos nos âmbitos do esporte e do lazer, da arte e da cultura, do meio ambiente e complemento educacional, e de saúde e higiene, o qual se constituiu de uma parceria entre o município (SMEC), a Fundação Bando do Brasil, a Federação Nacional das AABBs – FENABB e a AABB de Xaxim, pelo qual foram atendidas 150 crianças e adolescentes de 6 a 18 anos incompletos, desenvolvido de 2010 a 2012.

2.3 OBJETIVO GERAL

Oportunizar ações voltadas na concepção do esporte educacional, com cobertura ou formação integral das crianças e dos adolescentes de forma a possibilitar a aprendizagem cognitiva, afetiva e social por meio do de esporte educacional Programa Segundo Tempo.

2.4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Oportunizar crianças e adolescentes ao acesso ao esporte sem qualquer forma de distinção ou competição;
- b) Trabalhar a percepção entre eles na convivência com suas diferenças (raça, cor, habilidades, dentre outras);
- c) Contribuir para a diminuição de crianças e adolescentes expostos à vulnerabilidade social ofertando o contra turno escolar;
- d) Contribuir para o desenvolvimento motor, cognitivo e socioafetivo;
- e) Desenvolver as habilidades além das aptidões esportivas, mas também de interação social e ensino-aprendizagem;
- f) Mobilizar crianças, adolescentes, famílias, escolas e comunidades para a importância do esporte para a vida e para a cidadania, desenvolvimento saudável, redução da violência ou qualquer tipo de discriminação.

2.5 RESULTADOS ESPERADOS

- 1 - Espera-se que o programa mantenha até o final o número de 100 alunos por núcleos, esta aferição será feita por meio da frequência do comparecimento ou da justificativa do não comparecimento e pela falta não justificada por meio de lista de chamada;
- 2 - Espera-se que ao final do programa saibam diferenciar o esporte educacional de esporte e lazer e de rendimento;
- 3 - Acompanhar junto a escola o rendimento dos alunos participantes do programa e ao final poder identificar a contribuição do programa para o desempenho escolar por meio de comparação de notas e frequência escolar;
- 4 - Fazer até três avaliações antropométrica por ano aos alunos envolvidos, mantendo a ficha de cada aluno e ao final poder verificar a efetividade das atividades esportivas educacionais.
- 5 - Perceber o desenvolvimento em relação ao convívio social por meio de informações junto a escola e família;
- 6 - Aplicar testes do Proesp/br aos alunos envolvidos para acompanhar o desenvolvimento e evolução de habilidades motoras.
- 7- Outras formas a ser discutido com a equipe multidisciplinar.

2.6 METAS DE ATENDIMENTO – PÚBLICO-ALVO

O Programa Segundo Tempo – Padrão tem como público-alvo o atendimento de XX crianças e adolescentes, a partir de 06 anos de idade, prioritariamente os que estão matriculados em escolas públicas e expostos aos riscos sociais.

3. INFORMAÇÕES DOS NÚCLEOS

3.1 DADOS DOS NÚCLEOS

Nominar e descrever nas tabelas abaixo os dados de cada núcleo que será implantado. Esclarecemos que para cada núcleo é possível utilizar mais de um espaço esportivo, conforme as Diretrizes do PST – Padrão. Nesse caso, é preciso identificar o endereço principal do núcleo. É fundamental considerar as áreas menos favorecidas pela política pública local de esporte educacional.

3.1.1 NÚCLEO 1

Nome:		Centro Esportivo Arquimedes Turra	
Endereço:		Rua Silvio Lunardi, 1745	Bairro: Guarany
Complemento:			CEP: 89825-000
Contato do Núcleo:		Nome: Roque Sartori	
		E-mail: esportesxaxim@gamil.com	
Espaços Físicos Disponíveis:	<input checked="" type="checkbox"/> Quadra Poliesportiva	<input type="checkbox"/> Praça	
	<input type="checkbox"/> Pátio	<input type="checkbox"/> Piscina	
	<input checked="" type="checkbox"/> Ginásio	<input type="checkbox"/> Clube	
	<input type="checkbox"/> Espaço Privado Qual?	<input checked="" type="checkbox"/> Outro Qual? salas	
Quantidade de Beneficiados:		100	
Especificidades do Núcleo:		<input checked="" type="checkbox"/> Comunidade tradicional (Decreto nº 6.040/2007)	
		<input checked="" type="checkbox"/> Infraestrutura Financiada pelo Governo Federal	
		<input type="checkbox"/> Outros. Descreva:	
Modalidade		Futsal; Handebol; vôlei; basquete; tênis de mesa; Badminton; Jogos de Tabuleiros.	
3.1.2 NÚCLEO 2			
Nome:		Ginásio Comunidade bairro Primavera	

Endereço:	Rua Pedro Folle, s/n	Bairro:	Primavera
Complemento:		CEP:	89825-000
Contato do Núcleo:	Nome:	Roque Sartori	
	E-mail:	esportesxaxim@gamil.com	
Espaços Físicos Disponíveis:	<input checked="" type="checkbox"/> Quadra Poliesportiva	<input type="checkbox"/> Praça	
	<input type="checkbox"/> Pátio	<input type="checkbox"/> Piscina	
	<input checked="" type="checkbox"/> Ginásio	<input type="checkbox"/> Clube	
	<input type="checkbox"/> Espaço Privado Qual?	<input checked="" type="checkbox"/> Outro Qual? salas	
Quantidade de Beneficiados:	100		
Especificidades do Núcleo:	<input type="checkbox"/> Comunidade tradicional (Decreto nº 6.040/2007)		
	<input type="checkbox"/> Infraestrutura Financiada pelo Governo Federal		
	<input type="checkbox"/> Outros. Descreva:		
Modalidade	Futsal; Handebol; vôlei; basquete; tênis de mesa; Badminton; Jogos de Tabuleiros.		

3.2 GRADE HORÁRIA

3.2.1 Grade Horária do Núcleo: 01		Ginásio Esportivo Arquimedes Turra				
Horário		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Início	Término					A
08:00	09:00	X1M - Futsal X2M - Jogos de tabuleiro	X3M - Futsal X2M - Badminton e Tênis de mesa	X3M - Handebol X1M - Badminton e Tênis de mesa	X2M - Basquetebol X1M - Vôlei	Planejamento Coletivo
09:00	10:00	X1M - Jogos de tabuleiro X2M - Futsal	X3M - Jogos de tabuleiro X2M - Handebol	X3M - Badminton e Tênis de mesa X1M - Handebol	X3M - Basquetebol X2M - Vôlei	Planejamento Coletivo
10:00	11:00				X1 - Basquetebol X3M - Vôlei	
11:00	12:00					
INTERVALO						
13:30	14:30	X1T - Futsal X2T - Jogos de tabuleiro	X3T - Futsal X2T - Badminton e Tênis de mesa	X3T - Handebol X1T - Badminton e Tênis de mesa	X1T - Basquetebol X3T - Vôlei	
14:30	15:30	X1T - Jogos de tabuleiro X2T - Futsal	X3T - Jogos de tabuleiro X2T - Handebol	X3T - Badminton e Tênis de mesa X1T - Handebol	X2T - Basquetebol X1T - Vôlei	
15:30	16:30				X3T - Basquetebol X2T - Vôlei	Planejamento Coletivo
16:30	17:30					Planejamento Coletivo
X1M = 17 alunos		X1T = 17 alunos				
X2M = 17 alunos		X2T = 17 alunos				
X3M = 16 alunos		X3T = 16 alunos				

3.2.1 Grade Horária do Núcleo: 02		Ginásio Comunidade bairro Primavera				
Horário		SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Início	Término					
08:00	09:00	X1M - Futsal X2M - Jogos de tabuleiro	X3M - Futsal X2M - Badminton e Tênis de mesa	X3M - Handebol X1M - Badminton e Tênis de mesa	X2M - Basquetebol X1M - Vôlei	Planejamento Coletivo
09:00	10:00	X1M - Jogos de tabuleiro X2M - Futsal	X3M - Jogos de tabuleiro X2M - Handebol	X3M - Badminton e Tênis de mesa X1M - Handebol	X3M - Basquetebol X2M - Vôlei	Planejamento Coletivo
10:00	11:00				X1 - Basquetebol X3M - Vôlei	
11:00	12:00					
INTERVALO						
13:30	14:30	X1T - Futsal X2T - Jogos de tabuleiro	X3T - Futsal X2T - Badminton e Tênis de mesa	X3T - Handebol X1T - Badminton e Tênis de mesa	X1T - Basquetebol X3T - Vôlei	
14:30	15:30	X1T - Jogos de tabuleiro X2T - Futsal	X3T - Jogos de tabuleiro X2T - Handebol	X3T - Badminton e Tênis de mesa X1T - Handebol	X2T - Basquetebol X1T - Vôlei	
15:30	16:30				X3T - Basquetebol X2T - Vôlei	Planejamento Coletivo
16:30	17:30					Planejamento Coletivo
		X1M = 17 alunos		X1T = 17 alunos		
		X2M = 17 alunos		X2T = 17 alunos		
		X3M = 16 alunos		X3T = 16 alunos		

3.3 RELAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

Descrever os itens e quantidade de material esportivo para o desenvolvimento das atividades. Ressalta-se que a estimativa deve prever a aquisição em quantidade e qualidade satisfatórios para 18 meses de execução do Programa.

3.3.1 Lista de Material

Nº	Item/Modalidade	Descrição	Memória de Cálculo do quantitativo solicitado	Qtd.
01	Futsal	Bola de futsal: Composição PVC; sem Costura; Câmara Airbility; Tecnologia Ultra Fusion MicroPower; Miolo Slip System, lubrificado e substituível; Peso Aproximado 410 - 430 g; com 32 gomos.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 20 itens / 2 núcleos = 10 itens por Núcleo.	20

09	Basquete	Bola de Basquete Mirim: Composição 100% Borracha; Origem Importado; Câmara Butil; Miolo Lubrificado e removível; circunferência Aproximada: 73 - 75 cm; Peso Aproximado 480g.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 07 itens para núcleo 01 e 06 itens para núcleo 02.	13
10	Basquete	Bola de basquete Oficial: Matrizada Microfibra; Tamanho 75 - 78 cm; Peso 600 - 650 gramas; Câmara Airbility; Miolo Slip System removível e lubrificado.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 04 itens para núcleo 01 e 05 itens para núcleo 02.	09
11	Geral	Bola de Espiribol: Composição: 100% PVC; Com Costura; Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 58 - 62 cm; Altura Aproximada 30 cm; Peso Aproximado 430 - 450g.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 04 itens para núcleo 01 e 05 itens para núcleo 02	09
12	Tênis de Mesa	Rede e suporte p/ mesa de tênis/ping pong: rede de nylon expansível até 160cm adaptável a diversos tamanhos de mesa devido ao sistema de cliques de fácil encaixe. Suporte para a rede confeccionado em ferro; Expansível Até 1,60M.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 04 itens para núcleo 01 e 05 itens para núcleo 02.	09
13	Tênis de Mesa	Raquete Oficial de Tênis de Mesa: confeccionada em madeira com os dois lados em borracha lisa 1/lado preto e 1/lado vermelho. Modelo Shark; Peso Aproximado 144g; Cubagem 0,02; Comprimento 26 cm; Largura 15 cm; Raquete 2 Estrelas.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 12 itens para o núcleo 01 e 13 itens para o núcleo 02	25
14	Tênis de mesa	Kit com 36 bolas de Tênis de Mesa: Composição Fibra de acetato; Cor branca; Peso aproximado 3 g; Diâmetro 40 mm; 2 Estrelas pro 40+.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 04 itens para núcleo 01 e 03 itens para núcleo 02	07

02	Futsal	Bola futsal: Composição PVC; Câmara Airbility; Origem Nacional; Tecnologias Super Soft e Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Peso do Produto 370 - 390g; Circunferência Aproximada 58 - 60 cm (tamanho infantil sub-13).	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 20 itens / 2 núcleos = 10 itens por Núcleo.	20
03	Futsal	02 Gols desmontáveis, com rede; Confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi; Medidas do Gol: (78 x 53 x 49) cm.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 04 itens para núcleo 01 e 03 itens para núcleo 02	07
04	Handebol	Bola de Handebol, Composição Poliuretano Ultra Grip; Origem Nacional; Com Costura; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 330 - 350 g; Circunferência Aproximada 54 - 56 cm.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 04 itens para núcleo 01 e 05 itens para núcleo 02.	09
05	Handebol	Bola de Handebol iniciação; Composição Borracha Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 50 - 52 cm (tamanho 10); Peso Aproximado 210 - 230g.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 07 itens para núcleo 01 e 06 itens para núcleo 02	13
06	Handebol	Bola de Handebol Infantil: Composição Borracha; Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 43 - 45 cm (tamanho 8); Peso Aproximado: 130 - 150g.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 07 itens para núcleo 01 e 06 itens para núcleo 02	13
07	Vôlei	Bola Vôlei: Composição PVC; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 280 - 300 g; Circunferência Aproximada 65 - 67 cm.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 07 itens para núcleo 01 e 06 itens para núcleo 02	13
08	Vôlei	Bola Vôlei Mirim: Composição Confeccionada em PVC; Câmara Arbility; Tecnologia Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e 100x2 = 200 lubrificado; Circunferência Aproximada 62 - 64 cm; Peso Aproximado 270 - 300g.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 07 itens para núcleo 01 e 06 itens para núcleo 02.	13

15	Badminton	Kit Badminton: O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g; Dimensões aproximadas da raquete 66 x 20 x 3 cm.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 07 itens para núcleo 01 e 06 itens para núcleo 02	13
16	Jogos de Tabuleiro	Xadrez Oficial com Tabuleiro e Peças; Com peças plásticas chumbadas e feltro. Tabuleiro em laminado sintético: 50 x 50 cm. Rei: 10 cm. Acompanha regras básicas do jogo e saco em tecido para guarda	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 09 itens para núcleo 01 e 08 itens para núcleo 02	19
17	Jogos de Tabuleiro	Jogo de tabuleiro 4X1. Conjunto com 4 jogos: Dama, Ludo, Trilha e Pega Varetas; Medidas 31 x 4 x 31 cm.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 09 itens para núcleo 01 e 08 itens para núcleo 02	19
18	Geral	Jogo Uno: Material Cartão; 114 Cartas; 3 Cartas Personalizáveis; 1 Carta Extra de Regra.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 10 itens para núcleo 01 e 11 itens para núcleo 02	21
19	Geral	Colchonete: em napa; com espuma; tamanho 90 X 40 X 3 Cm; D28; Azul ou preto;	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 20 itens para núcleo 01 e 21 itens para núcleo 02	41
20	Geral	Corda Pular: C/ Cabo de Madeira; corda em Sizal; individual.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 03 itens por núcleo	06

21	Vôlei	Rede para voleibol: confeccionada nylon de filamento contínuo na cor preta de 02 mm, medida oficial, faixas de tecido em sarja; acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 03 itens por núcleo	06
22	Geral	Cartão de árbitro com case: Contém: 02 Cartões, 01 mini lápis; Composição PVC flexível; Dimensão Aproximada 11 x 8 cm.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 03 itens para núcleo 01 e 04 itens para núcleo 02	07
23	Geral	Bambolês: em plástico, para ginastica, 61Cm (Diâmetro) Kit com 12 unidades	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 03 itens para núcleo 01 e 02 itens para núcleo 02.	05
24	Geral	Bomba p/ inflar bolas: Tecnologia double action; Composição Polipropileno; agulha em aço inoxidável.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 03 itens para núcleo 01 e 04 itens para núcleo 02.	07
25	Geral	Cone em PVC altura 24cm: diâmetro de base 14,5cm e topo 2,5cm	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 21 itens para núcleo 01 e 21 itens para núcleo 02	41
26	Futsal/Handebol	Par de Rede de futsal; fio 4 de seda; modelo caixote.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 02 itens por núcleo	04
27	Geral	Placar de mesa multi esporte: com marcação de sets; 31 pontos em PVC rígido.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 02 itens por núcleo	04

28	Geral	Cone grande; 50cm de altura; confeccionado em plástico rígido.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 16 itens para núcleo 01 e 15 itens para núcleo 02.	31
29	Geral	Colete 100% poliéster; texturizado; elástico nas laterais medindo 5cm; cores azul e vermelho; tamanhos P, M, G.	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 110 itens / 2 núcleos = 55 itens por Núcleo.	110
30	Geral	Corda multifilamento trançada 10mm rolo com 50 m	100 beneficiários por Núcleo X 02 Núcleos = 200 beneficiários. 03 itens para núcleo 01 e 04 itens para núcleo 02.	07

4. UNIFORMES

4.1.1 LISTA DE UNIFORMES		
Itens	Descrição	Quantidade
01	Short	222
02	Camisetas	444
03	Bonés	222

5. DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1 DIVULGAÇÃO

A divulgação do Programa será por meio das Escolas, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, CRAS, site da Prefeitura, veículos de imprensa escrita e falada.

Ressalta-se a observância dos padrões estabelecidos no Manual de Marcas do Segundo Tempo, disponível em: www.esporte.gov.br/segundotempo..

5.2 INSCRIÇÃO DOS PARTICIPANTES

O Programa Segundo Tempo – Padrão tem como público-alvo o atendimento de 200 (duzentas) crianças e adolescentes, a partir de 06 anos de idade, prioritariamente os que estão matriculados em escolas públicas e os que estão expostos aos riscos sociais. Será dada a preferência aos alunos encaminhados pelas escolas do bairro Chagas e Santa Terezinha, Conselho Tutelar, Secretarias da Assistência e Esporte, CRAS.

6. FORMAÇÃO CONTINUADA

6.1 CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

O PST prevê a realização de módulos de formação (nas modalidades Presencial e Ead) que são ministrados por profissionais credenciados pelo Ministério do Esporte (Capacitação Gerencial – destinada aos Coordenadores Gerais, Coordenador Pedagógico e Interlocutores SICONV; e Capacitação Pedagógica – destinada aos Coordenadores Pedagógicos e Professores de Educação Física ou Esporte). Cumpre destacar que na etapa EaD todos os sujeitos envolvidos na execução da parceria poderão participar.

Apesar disso, a entidade deverá promover a capacitação dos acadêmicos, sob sua responsabilidade, por meio da formação continuada de forma planejada e relacionada com as ações que serão desenvolvidas pelo convênio, para além das que já são oferecidas pela SNELIS/ME.

Além dos treinamentos oferecido pelo SNELIS/ME, serão realizadas semanalmente, nas sextas-feiras, das 08h às 10 horas reuniões com para Planejamento Coletivo, para alteração de estratégias e ações; para busca de resoluções em problemas encontrados. Será estabelecido contato junto a faculdade local de Educação Física ou de outro município para a disponibilização de um Professor para realização de no mínimo duas palestras durante o evento. Também ser realizada palestras com Psicólogo que atua do RH do Município.

7. ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

7.1 ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA PELO PROPONENTE

Será solicitado relatório mensal das atividades realizadas, listas de presença, fotos e demais informações sobre o projeto.

O município irá acompanhar mensalmente as reuniões de Planejamento por meio das Secretarias Envolvidas (Assistência, Esporte)

Será também acompanhado todo o monitoramento realizado nos núcleos em relação a eficiência e eficácia do Programa, conforme proposto.

8. AUTOGESTÃO

8.1 AUTOGESTÃO

Após a execução da presente proposta e considerando que enseja-se que a mesma tenha resultados positivos, o município poderá reavaliar a possibilidade de realizar com recursos próprios uma nova fase do Programa Segundo Tempo com uma revisão no Planejamento das atividades, núcleos dentre outros.

9. RECURSOS HUMANOS

9.1 RECURSOS HUMANOS

Descrever o vínculo dos recursos humanos com a entidade. Entende-se que o vínculo acadêmico representa maior identidade do profissional com a instituição, além da formação em desenvolvimento representar uma tentativa de desenvolvimento qualitativo do profissional, bem como, no caso de bolsistas, representarem um menor ônus para o programa.

Tipo de Vínculo: (Selecionar apenas uma opção)	(...) Vínculo Acadêmico (pós-graduação <i>lato sensu</i> ou <i>stricto sensu</i>)
	(x.) Estágio
	(x) Contratação Temporária
	(...) Terceirização ou Regime CLT

10. QUADRO RESUMO DO PLEITO

10.1 QUADRO RESUMO

(Consulte a Matriz de valores no Documento de Orientações Estruturantes, disponível em www.esporte.gov.br)

Nº de Núcleos	02
Valor solicitado	R\$ 205.306,00

10.2 CRONOGRAMA DE DESENVOLVIMENTO

Vigência	Número de meses para estruturação necessária ao desenvolvimento da proposta de trabalho	Número de meses para o efetivo atendimento (incluindo 1 mês de Recesso)
24 meses	6 meses	18 meses

11. EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRO**11.1 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA**

Consultar Documento de Orientações Estruturantes para correto preenchimento do quadro abaixo:

Valor do Concedente	R\$ 205.306,00
Valor do Conveniente (exceto para instituições federais)	R\$ 3.286,78



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

PROJETO BÁSICO

Este projeto básico foi elaborado em cumprimento a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Credenciamento destina-se à seleção de candidatos a serem contratados, pelo período de 19 meses, para o preenchimento de 02 (duas) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte e de 02 (duas) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato, e 08 (quatro) vagas em cadastro reserva, sendo 04 (quatro) vagas de Professor de Educação Física ou Esporte e 04 (quatro) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte para atuarem em apoio ao Programa Segundo Tempo – Padrão, nas instalações dos Núcleos: Centro Esportivo Arquimedes Turra e Ginásio Comunidade Bairro Primavera, do Município de Xaxim, que atenderão cerca de 200 (duzentos) crianças/adolescentes com idade entre 06 a 17 anos, anualmente, distribuídas em 02 (dois) núcleos, que podem aumentar caso haja disponibilidade orçamentária e adequação das instalações para aumento dos beneficiados.

2 - QUADRO DEMONSTRATIVO DO CARGO E DAS VAGAS

2.1. As vagas disponíveis para o Credenciamento de Professores de Educação Física e Acadêmicos de Educação Física ou Esporte para atender o Programa Segundo Tempo - Padrão atenderá as especificações, conforme abaixo discriminado:

CARGO	QUALIFICAÇÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor	Professor de nível superior da área de educação física ou esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo. Com	02 + 4 CR	2.100,00	20 h/ semanais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

	registro no Conselho regional de Educação Física de Santa Catarina			
Acadêmico	Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física ou Esporte que, preferencialmente, já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso ou seja, quatro semestres de educação física. Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo.	02 + 4 CR	937,00	20 h semanais

3- DA REMUNERAÇÃO

3.1. O valor da remuneração para o professor de Educação Física ou Esporte e Acadêmico de Educação Física ou Esporte é definido pela Diretriz do Programa, que poderá ser aumentado de acordo com as disponibilidades orçamentárias.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

4 - DOS PRÉ-REQUISITOS

4.1. **Professor de Educação Física ou Esporte** – Professor de nível superior da área de educação física ou esporte, responsável pela organização, condução e desenvolvimento das atividades no núcleo com registro no Conselho Regional de Educação Física

4.2 **Acadêmico de Educação Física ou Esporte** – Estudante de graduação regularmente matriculado em cursos de Educação Física ou Esporte que, preferencialmente, já tenha cursado o correspondente à primeira metade do curso. Atuará como apoio às atividades esportivas, sob orientação e condução do professor responsável pelo núcleo.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste projeto básico estão estimadas em R\$ 115.406,00 (cento e quinze mil, quatrocentos e seis reais) para o período de 19 meses, tomando como base o item 2.

5.2. Os recursos para pagamento das despesas relativas aos serviços prestados em decorrência do presente credenciamento são os seguintes: Lei nº 4.307/2017 de 12 de dezembro de 2017 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Xaxim para o Exercício de 2018 – LOA e dá outras providências. Classificação 11: Secretaria de Esportes e Lazer, Unidade 11.01, Função 11.01.27, subfunção 11.01.27.812 Programa 27.812.2701.2.033.

6 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo da vigência da contratação será de 19 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Parágrafo 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo, entretanto, quando da renovação de seu Registro Cadastral (validade de um ano), comprovar a manutenção de sua habilitação, através da documentação especificada no item xx do Edital de Credenciamento nº XX/201X, sob pena de rescisão deste Termo.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O cadastramento e a efetiva atuação do(a) profissional/credenciado(a), nas hipóteses de prestação de serviço do Edital de Credenciamento, não geram vínculo empregatício ou estatutário nem obrigação de natureza previdenciária.

7.2. Cada núcleo do Programa Segundo Tempo - Padrão é composto por 100 (cem) crianças/adolescentes e no mínimo de 01(um) Professor de Educação Física e de 01(um) Acadêmico de Educação Física ou Esporte.

7.3. Atualmente, o Município de Xaxim/SC possui 02 (dois) núcleos do Segundo Tempo –



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Padrão.

7.4. Caso haja suplementação de recursos, ao longo do exercício financeiro, para adaptação das instalações do Município de Xaxim/SC e/ou contratação de Credenciados(as), será utilizado o cadastro de reserva para atender a programação do Coordenador do Programa.

7.5. Ressalta-se que a prestação dos serviços ocorrerá de forma autônoma, sem qualquer vínculo de natureza trabalhista, estando claro entre as partes que todas as obrigações fiscais que competem ao(à) Credenciado(a) serão de sua inteira responsabilidade.

Em conformidade com as normas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **aprovo** este Projeto Básico.

Xaxim/SC, ____ de _____ de 2018.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de diversos materiais de consumo para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão no município de Xaxim/SC, através da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, com a organização e Coordenação do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição de bens e serviços tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, especialmente os Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações posteriores, da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades de materiais para o desenvolvimento do Programa Segundo Tempo - Padrão no município de Xaxim/SC e atender a demanda dos núcleos e dos participantes dos diversos eventos esportivos.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

4.1 – Na proposta de preços deverá constar os materiais especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

4.2. A Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, através do Departamento de Esportes, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

4.3. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento **da garantia**.

4.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atente as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

5.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho(Ordem de Compra).
- 6.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 6.5.** Designar servidores do Departamento de Esportes para acompanhar o fornecimento dos produtos.
- 6.6.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.7.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8.** Indicar os locais e horários em que deverão ser entregue os produtos.
- 6.9.** A data e horário para entrega das mercadorias deverão ser agendados previamente com o Setor de Material e Patrimônio através dos telefones: (49) 3353 8200, ocorrendo a entrega no endereço do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esportes no horário de 8h às 12h e da 13h30min às 17h30min e encontra-se situado à Rua Rio Grande, nº 685, centro, Xaxim/SC, anexo à Câmara Municipal de Vereadores.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa.

e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão. A Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

- 5.2.** Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho(Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.
- 5.4.** Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.
- 5.5.** Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 5.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimos exigido pela administração.
- 5.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.10.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 5.12.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93,tomando-se por base o valor contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

7.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

7.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

7.2.4. Fazer declaração falsa.

7.2.5. Cometer fraude fiscal.

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

7.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

7.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

7.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

7.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de Xaxim/SC e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

7.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

8.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

8.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 As despesas desta aquisição correrão às contas de recursos previstos na Lei nº 4.307/2017 de 12 de dezembro de 2017 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Xaxim para o Exercício de 2018 – LOA e dá outras providências. Classificação 11: Secretaria de Esportes e Lazer, Unidade 11.01, Função 11.01.27, subfunção 11.01.27.812 Programa 27.812.2701.2.033.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento da Secretaria Municipal de Esporte, através de servidor do Departamento de Esportes, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

11.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

11.4. As Placas de identificação dos núcleos deverão ser instaladas nos núcleos:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

Centro Esportivo Arquimedes Turra	Rua Silvio Lunardi, 1745, Bairro Guarany, Xaxim/SC. CEP 89825-000
Ginásio Comunidade Bairro Primavera	Rua Pedro Folle, s/n, Bairro Primavera, Xaxim/SC. CEP 89825-000

12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

12.1. Os produtos serão recebidos por servidor designado pelo Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte.

12.2. A contratada deverá entregar os produtos no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

12.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

12.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

13.1. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de compras, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade da Secretaria contratante.

13.2. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

14. DO REGIME DE FORNECIMENTO:

14.1. Conforme a necessidade.

15. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

15.1. Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

16. DA RECISÃO DO CONTRATO:

16.1. O contrato poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante, decorridos 10 (dez)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

16.2. A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá a secretaria contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Secretaria.

16.3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.1.4 deste instrumento.

17. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

17.1. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Bola de futsal: Composição PVC; sem Costura; Câmara Airbility; Tecnologia Ultra Fusion MicroPower; Miolo Slip System, lubrificado e substituível; Peso Aproximado 410 - 430 g; com 32 gomos.	20	90,11	1.802,20
2	Bola futsal: Composição PVC; Câmara Airbility; Origem Nacional; Tecnologias Super Soft e Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Peso do Produto 370 - 390g; Circunferência Aproximada 58 - 60 cm (tamanho infantil sub-13).	20	80,40	1.608,00
3	02 Gols desmontáveis, com rede; Confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi; Medidas do Gol: (78 x 53 x 49) cm.	07	93,10	651,70
4	Bola de Handebol, Composição Poliuretano Ultra Grip; Origem Nacional; Com Costura; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 330 - 350 g; Circunferência Aproximada 54 - 56 cm.	09	221,50	1.993,50
5	Bola de Handebol iniciação: Composição Borracha Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 50 - 52 cm (tamanho 10); Peso Aproximado 210 - 230g.	13	39,61	514,93
6	Bola de Handebol Infantil: Composição Borracha; Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 43 - 45 cm (tamanho 8); Peso Aproximado: 130 - 150g.	13	39,60	514,80
7	Bola Vôlei: Composição PVC; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 280 - 300 g; Circunferência Aproximada 65 - 67 cm.	13	85,27	1.108,51
8	Bola Vôlei Mirim: Composição Confeccionada em PVC; Câmara Arbility; Tecnologia Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 62 - 64 cm; Peso Aproximado 270 - 300g.	13	85,27	1.108,51
9	Bola de Basquete Mirim: Composição 100% Borracha; Origem Importado; Câmara Butil; Miolo Lubrificado e removível; circunferência Aproximada: 73 - 75 cm; Peso	13	56,59	735,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

	Aproximado 480g.			
10	Bola de basquete Oficial: Matrizada Microfibra; Tamanho 75 - 78 cm; Peso 600 - 650 gramas; Câmara Airbilty; Miolo Slip System removível e lubrificado.	09	227,63	2.048,67
11	Bola de Espiribol: Composição: 100% PVC; Com Costura; Origem Nacional; Câmara Airbilty; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 58 - 62 cm; Altura Aproximada 30 cm; Peso Aproximado 430 - 450g.	09	119,80	1.078,20
12	Rede e suporte p/ mesa de tênis/ping pong: rede de nylon expansível até 160cm adaptável a diversos tamanhos de mesa devido ao sistema de cliques de fácil encaixe. Suporte para a rede confeccionado em ferro; Expansível Até 1,60M.	09	62,96	566,64
13	Raquete Oficial de Tênis de Mesa: confeccionada em madeira com os dois lados em borracha lisa 1/lado preto e 1/lado vermelho. Modelo Shark; Peso Aproximado 144g; Cubagem 0,02; Comprimento 26 cm; Largura 15 cm; Raquete 2 Estrelas.	25	28,33	708,25
14	Kit com 36 bolas de Tênis de Mesa: Composição Fibra de acetato; Cor branca; Peso aproximado 3 g; Diâmetro 40 mm; 2 Estrelas pro 40+.	07	67,50	472,50
15	Kit Badminton: O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g; Dimensões aproximadas da raquete 66 x 20 x 3 cm.	13	243,30	3.162,90
16	Xadrez Oficial com Tabuleiro e Peças; Com peças plásticas chumbadas e feltro. Tabuleiro em laminado sintético: 50 x 50 cm. Rei: 10 cm. Acompanha regras básicas do jogo e saco em tecido para guardar e levar.	19	92,77	1.762,63
17	Jogo de tabuleiro 4X1. Conjunto com 4 jogos: Dama, Ludo, Trilha e Pega Varetas; Medidas 31 x 4 x 31 cm.	19	58,87	1.118,53
18	Jogo Uno: Material Cartão; 114 Cartas; 3 Cartas Personalizáveis; 1 Carta Extra de Regra.	21	18,99	398,79
19	Colchonete: em napa; com espuma; tamanho 90 X 40 X 3 Cm; D28; Azul ou preto;	41	29,60	1.213,60
20	Corda Pular: C/ Cabo de Madeira; corda em Sizal; individual.	06	21,97	131,82
21	Rede para voleibol: confeccionada nylon de filamento contínuo na cor preta de 02 mm, medida oficial, faixas de tecido em sarja; acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura.	06	157,33	943,98
22	Cartão de árbitro com case: Contém: 02 Cartões, 01 mini lápis; Composição PVC flexível; Dimensão Aproximada 11 x 8 cm.	07	30,43	213,01



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

23	Bambolês: em plástico, para ginastica, 61Cm (Diâmetro)	05	26,97	134,85
24	Bomba p/ inflar bolas: Tecnologia double action; Composição Polipropileno; agulha em aço inoxidável.	07	29,93	209,51
25	Cone em PVC altura 24cm: diâmetro de base 14,5cm e topo 2,5cm	41	12,10	496,10
26	Par de Rede de futsal; fio 4 de seda; modelo caixote.	04	438,30	1.753,20
27	Placar de mesa multi esporte: com marcação de sets; 31 pontos em PVC rígido.	04	99,80	399,20
28	Cone grande; 50cm de altura: confeccionado em plástico rígido.	31	23,96	742,76
29	Colete 100% poliéster; texturizado; elástico nas laterais medindo 5cm; cores azul e vermelho; tamanhos P, M, G.	110	18,00	1.980,00
30	Corda multifilamento trançada 10mm rolo com 50 metros	07	104,10	728,70
TOTAL MATERIAIS ESPORTIVOS				30.301,66
UNIFORMES				
32	KIT: Conjunto de 2 camisa, 1 short e 1 boné; a camisa na cor verde-lima tecido 100 % poliéster, com pintura na frente, atrás e nas mangas da Prefeitura Municipal, Governo Federal e Programa Segundo Tempo; short na cor verde floresta em tecido 100% poliéster com bolsos, pintura na perna esquerda do símbolo, segundo tempo; boné em algodão ou microfibra com velcro e sublimação; o uso da logo do PST - Padrão deve estar em consonância com o Manual do Uso das Marcas do Ministério dos Esportes.	222	89,77	19.928,94
TOTAL UNIFORMES				19.928,94
MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO				
33	Placas em lona e com estrutura de ferro tubo 20x20 mm medindo 3,0 x 1,20 m	02	683,00	1.366,00
34	Banners para utilização nos ambientes de trabalho medindo 1,80 x 1,20, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte.	04	285,67	1.142,68
34	Cartazes para afixação e divulgação do programa com tamanho A3, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte.	250	2,19	547,50
TOTAL MATERIAIS DE IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO				3.056,18

Lirio Dagort
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/3

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0082

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.

Processo Adm. nº: 28/2019 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Lote)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Edital. / Conforme Edital.
Prazo Entrega/Exec.: Parcelado
Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO -
Urgência:
Vigência: 31/12/2019
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
107	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.30.14.00.00.00	3.104,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
103	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas	3.3.90.30.14.00.00.00	50.000,00
	Fonte de Recurso : 1034 - Transferências de Convênios - União/Outros			

Total previsto: 53.104,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	7,000	Un	02 Gols desmontáveis, com rede; Confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi; Medidas do Gol: (78 x 53 x 49) cm. (01-18-00213)	93,1000	651,70
2	5,000	Un	Bambolês: em plástico, para ginastica, 61Cm (Diâmetro) (01-18-00233)	26,9700	134,85
3	4,000	Un	Banners para utilização nos ambientes de trabalho medindo 1,80 x 1,20, com logoss do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte. (01-99-13668)	240,0000	960,00
4	13,000	Un	Bola de Basquete Mirim: Composição 100% Borracha; Origem Importado; Câmara Butil; Miolo Lubrificado e removível; circunferência Aproximada: 73 – 75 cm; Peso Aproximado 480g. (01-18-00219)	56,5900	735,67

Xaxim, 19 de Fevereiro de 2019.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

Folha: 2/3

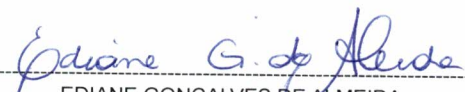
0083

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC


SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
5	9,000	Un	Bola de basquete Oficial: Matrizada Microfibra; Tamanho 75 - 78 cm; Peso 600 - 650 gramas; Câmara Airbility; Miolo Slip System removível e lubrificado. (01-18-00220)	227,6300	2.048,67
6	9,000	Un	Bola de Espiribol: Composição: 100% PVC; Com Costura; Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 58 - 62 cm; Altura Aproximada 30 cm; Peso Aproximado 430 - 450g. (01-18-00221)	119,8000	1.078,20
7	20,000	Un	Bola de futsal: Composição PVC; sem Costura; Câmara Airbility; Tecnologia Ultra Fusion MicroPower; Miolo Slip System, lubrificado e substituível; Peso Aproximado 410 - 430 g; com 32 gomos. (01-18-00211)	90,1100	1.802,20
8	13,000	Un	Bola de Handebol Infantil: Composição Borracha; Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 43 - 45 cm (tamanho 8); Peso Aproximado: 130 - 150g. (01-18-00216)	39,6000	514,80
9	13,000	Un	Bola de Handebol iniciação: Composição Borracha Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 50 - 52 cm (tamanho 10); Peso Aproximado 210 - 230g. (01-18-00215)	39,6100	514,93
10	9,000	Un	Bola de Handebol, Composição Poliuretano Ultra Grip; Origem Nacional; Com Costura; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 330 - 350 g; Circunferência Aproximada 54 - 56 cm. (01-18-00214)	221,5000	1.993,50
11	20,000	Un	Bola futsal: Composição PVC; Câmara Airbility; Origem Nacional; Tecnologias Super Soft e Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Peso do Produto 370 - 390g; Circunferência Aproximada 58 - 60 cm (tamanho infantil sub-13). (01-18-00212)	80,4000	1.608,00
12	13,000	Un	Bola Vôlei Mirim: Composição Confeccionada em PVC; Câmara Arbility; Tecnologia Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 62 - 64 cm; Peso Aproximado 270 - 300g. (01-18-00218)	85,2700	1.108,51
13	13,000	Un	Bola Vôlei: Composição PVC; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 280 - 300 g; Circunferência Aproximada 65 - 67 cm. (01-18-00217)	85,2700	1.108,51
14	7,000	Un	Bomba p/ inflar bolas: Tecnologia double action; Composição Polipropileno; agulha em aço inoxidável. (01-18-00234)	29,9300	209,51
15	7,000	Conj	Cartão de árbitro com case: Contém: 02 Cartões, 01 mini lápis; Composição PVC flexível; Dimensão Aproximada 11 x 8 cm. (01-18-00232)	30,4300	213,01
16	250,000	Un	Cartazes para afixação e divulgação do programa com tamanho A3, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte. (01-99-13669)	2,1900	547,50
17	41,000	Un	Colchonete: em napa; com espuma; tamanho 90 X 40 X 3 Cm; D28; Azul ou preto; (01-18-00229)	29,6000	1.213,60
18	110,000	Un	Colete 100% poliéster; texturizado; elástico nas laterais medindo 5cm; cores azul e vermelho; tamanhos P, M, G. (01-18-00237)	18,0000	1.980,00
19	41,000	Un	Cone em PVC altura 24cm; diâmetro de base 14,5cm e topo 2,5cm (01-99-13665)	12,1000	496,10
20	31,000	Un	Cone grande; 50cm de altura: confeccionado em plástico rígido. (01-99-13666)	23,9600	742,76
21	7,000	Un	Corda multifilamento trançada 10mm rolo com 50 metros (01-18-00239)	104,1000	728,70
22	6,000	Un	Corda Pular: C/ Cabo de Madeira; corda em Sital; individual. (01-18-00230)	21,9700	131,82
23	19,000	Conj	Jogo de tabuleiro 4X1. Conjunto com 4 jogos: Dama, Ludo, Trilha e Pega Varetas; Medidas 31 x 4 x 31 cm. (01-18-00227)	58,8700	1.118,53
24	21,000	Un	Jogo Uno: Material Cartão; 114 Cartas; 3 Cartas Personalizáveis; 1 Carta Extra de Regra. (01-18-00228)	18,9900	398,79
25	13,000	Kit	Kit Badminton: O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g; Dimensões aproximadas da raquete 66 x 20 x 3 cm. (01-18-00225)	243,3000	3.162,90
26	7,000	Kit	Kit com 36 bolas de Tênis de Mesa: Composição Fibra de acetato; Cor branca; Peso aproximado 3 g; Diâmetro 40 mm; 2 Estrelas pro 40+. (01-18-00224)	67,5000	472,50
27	222,000	Kit	KIT: Conjunto de 2 camisa, 1 short e 1 bonê; a camisa na cor verde-lima tecido 100% poliéster, com pintura na frente, atrás e nas mangas da Prefeitura Municipal, Governo Federal e Programa Segundo Tempo; short na cor verde floresta em tecido 100% poliéster com bolsos, pintura na perna esquerda do	89,7700	19.928,94

Xaxim, 19 de Fevereiro de 2019.



EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras


LIRIO BAGORT
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC


SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
			símbolo, segundo tempo; boné em algodão ou microfibra com velcro e sublimação; o uso da logo do PST - Padrão deve estar em consonância com o Manual do Uso das Marcas do Ministério dos Esportes. (01-18-00238)		
28	4,000	Par	Par de Rede de futsal; fio 4 de seda; modelo caixote. (01-18-00235)	438,3000	1.753,20
29	4,000	Un	Placar de mesa multi esporte: com marcação de sets; 31 pontos em PVC rígido. (01-18-00236)	99,8000	399,20
30	2,000	Un	Placas em lona e com estrutura de ferro tubo 20x20 mm medindo 3,0 x 1,20 m (01-99-13667)	683,0000	1.366,00
31	25,000	Un	Raquete Oficial de Tênis de Mesa: confeccionada em madeira com os dois lados em borracha lisa 1/lado preto e 1/lado vermelho. Modelo Shark; Peso Aproximado 144g; Cubagem 0,02; Comprimento 26 cm; Largura 15 cm; Raquete 2 Estrelas. (01-18-00223)	28,3300	708,25
32	9,000	Un	Rede e suporte p/ mesa de tênis/ping pong: rede de nylon expansível até 160cm adaptável a diversos tamanhos de mesa devido ao sistema de cliques de fácil encaixe. Suporte para a rede confeccionado em ferro; Expansível Até 1,60M. (01-18-00222)	62,9600	566,64
33	6,000	Un	Rede para voleibol: confeccionada nylon de filamento contínuo na cor preta de 02 mm, medida oficial, faixas de tecido em sarja; acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura. (01-18-00231)	157,3300	943,98
34	19,000	Un	Xadrez Oficial com Tabuleiro e Peças; Com peças plásticas chumbadas e feltro. Tabuleiro em laminado sintético: 50 x 50 cm. Rei: 10 cm. Acompanha regras básicas do jogo e saco em tecido para guardar e levar. (01-18-00226)	92,7700	1.762,63
Total Geral ----->				3.719,0500	53.104,10

Xaxim, 19 de Fevereiro de 2019.



EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras


LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 28/2019
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Lote)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Edital. / Conforme Edital.
E - Prazo Entrega/Exec.: Parcelado
F - Local de Entrega: CONFORME SOLICITADO
G - Urgência:
H - Vigência: 31/12/2019
I - Objeto da Licitação: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICÍPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
7	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários	3.3.90.30.14.00.00.00	3.104,00
125	11.01.2.033.3.3.90.00.00.00.00	Manut. das Atividades Esportivas Fonte de Recurso : 1034 - Transferências de Convênios - União/Outros	3.3.90.30.14.00.00.00	50.000,00
Total Previsto :				53.104,00

Xaxim, 19 de Fevereiro de 2019.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL



CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 28/2019
Data do Processo Adm.: 19/02/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto do Processo Adm.: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
107	11.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.14.00.00.00	75.498,65	3.104,00
125	11.01	2.033	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.14.00.00.00	50.000,00	50.000,00
					Total Previsto:	53.104,00

					Total Geral:	53.104,00
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Xaxim, Em 19/02/19.


Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 028/2019**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 479/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á **até às 08h30min do dia 26 de março de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos envelopes nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentação para Habilitação, dar-se-á **às 09h do dia 26 de março de 2019**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado à rua Rui Barbosa, nº 347, 2º andar, centro, no Município de Xaxim.

2. DO OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim**, na quantidade estimada constante do ANEXO II - Relação de Itens.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.3.1 Anexo I - Termo de Referência

2.3.2 Anexo II - Relação de Itens;

2.3.3 Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

2.3.4 Anexo IV - Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;

2.3.5 Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes

2.3.6 Anexo VI - Modelo Declaração de não emprego de menores

2.3.7 Anexo VII - Declaração de não parentesco;

2.3.8 Anexo VIII - Minuta de Contrato Administrativo;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 08h30min do dia 26 de março de 2019.

4.2.1 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 012/2019

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

MUNICÍPIO DE XAXIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 012/2019

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á **às 09h do dia 26 de março de 2019** na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes. Salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser apresentados conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- e) **Certificado de Registro Cadastral - CRC** (cópia simples).

e.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

e.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame

6.1.2 Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;
- b) Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, sendo que deverá estar munido de cópia de documento de identidade do representante legal para a conferência de assinatura.



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

b1) Dispensa-se o reconhecimento de firma ou autenticidade por Tabelião nos documentos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme prevê a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) O Cadastro de fornecedor deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público. As empresas que já possuem cadastro junto ao Município de Xaxim, podem apenas solicitar a emissão do CRC, sem necessidade de atualização do mesmo.

f.2) justifica-se a exigência do cadastro de fornecedores para fins de agilizar o credenciamento das proponentes no período que antecede a abertura do certame

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos itens, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

8.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8.3 Habilitação Jurídica:



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI)

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4 Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Prova de Regularidade com FGTS;

8.5 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.6 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 8.4 e 8.5**), a proponente comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

8.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.9. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

8.9.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

8.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

8.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 8.4 e 8.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições fiquem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote ofertado**.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

12.2 Os pagamentos do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim e contrapartida do Município.

12.2.1 Os pagamentos ficam condicionados à autorização e repasse dos recursos pelo Ministério do Esporte.

12.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 a seguir:

Entidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão: 11 – Secretaria de Esportes e Lazer

Unidade: 01 – Secretaria de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades Esportivas

Dotação Orçamentária: 33.90.30.14.00.00.00 (125/2019)

Fonte Recurso: 01.0034 – Transferência de Convênios – União/Outros

Entidade: 1 – Município de Xaxim

Órgão: 11 – Secretaria de Esportes e Lazer

Unidade: 01 – Secretaria de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção das Atividades Esportivas

Dotação Orçamentária: 33.90.30.14.00.00.00 (107/2019)

Fonte Recurso: 01.0000 – Recursos Ordinários

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

14.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA VALIDADE DO CONTRATO E ENTREGA

15.1 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.



Processo Licitatório n° 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 012/2019

15.2 A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias para os materiais esportivos e em até 15 (quinze) dias para os uniformes e materiais de identificação e divulgação, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constarão os dados necessários para a emissão da nota fiscal.

15.3 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Esportes de Xaxim, localizada na Rua Rio Grande, n° 685, subsolo Câmara de Vereadores, centro, ou ainda em outro local indicado pela Secretaria de Esportes.

15.4 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens**.

15.5 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens**.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

16.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

16.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

16.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

16.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

16.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

16.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

16.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.



Processo Licitatório n° 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 012/2019

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4° do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 19 de fevereiro de 2019.


Lírio Dagort
Prefeito Municipal



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Este processo tem por objeto a aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades de materiais para o Programa Segundo Tempo - Padrão, no Município de Xaxim/SC e atender a demanda dos núcleos e dos participantes dos diversos eventos esportivos.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no arquivo AC LICITACAO (conforme Anexo II).

3.2 Se os materiais não condisserem com as especificações, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 10 (dias) para realizar a troca dos materiais esportivos e 15 dias para realizar a troca dos materiais de identificação e divulgação e uniformes.

3.3 Os itens que necessitarem de troca por garantia deverá ser realizado com um prazo de até 15 (quinze) dias a partir da data de solicitação.

3.4 As personalizações referentes ao item 27 do lote 26 serão fornecidas posteriormente.

3.5 As placas de identificação deverão ser instaladas pela licitante vencedora nos núcleos:

Centro Esportivo Arquimedes Turra	Rua Silvio Lunardi, nº 1745, Bairro Guarany, Xaxim/SC. CEP 89825-000
Ginásio Comunidade Bairro Primavera	Rua Pedro Folle, s/n, Bairro Primavera, Xaxim/SC. CEP 89825-000

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1 Da Contratante

4.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

4.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

4.1.3. Vistoriar as entregas de material, uniformes e materiais de identificação e divulgação, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário.

4.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

para a resolução dos mesmos.

4.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

4.2 Da Contratada

4.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais, uniformes e materiais de identificação e divulgação definidos no edital.

4.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

4.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

4.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

4.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Telefone: 493353-8200

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2019 - PR

0103

Processo Administrativo: 28/2019
Data do Processo Adm.: 19/02/2019
Processo de Licitação: 28/2019
Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 1/6

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 1						
01	7,00	Un	02 Gols desmontáveis, com rede; Confeccionados em tubo de aço com pintura epóxi; Medidas do Gol: (78 x 53 x 49) cm. (01-18-00213)	_____	93,1000	651,7000
Total Máximo do Lote:						651,7000
Lote: 2						
02	5,00	Un	Bambolês: em plástico, para ginastica, 61Cm (Diâmetro) (01-18-00233)	_____	26,9700	134,8500
Total Máximo do Lote:						134,8500
Lote: 3						
03	4,00	Un	Banners para utilização nos ambientes de trabalho medindo 1,80 x 1,20, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte. (01-99-13668)	_____	240,0000	960,0000
16	250,00	Un	Cartazes para afixação e divulgação do programa com tamanho A3, com logos do município e do Ministério do Esporte conforme manual de marcas do Ministério do Esporte. (01-99-13669)	_____	2,1900	547,5000
30	2,00	Un	Placas em lona e com estrutura de ferro tubo 20x20 mm medindo 3,0 x 1,20 m (01-99-13667)	_____	683,0000	1.366,0000
Total Máximo do Lote:						2.873,5000
Lote: 4						
21	7,00	Un	Corda multifilamento trançada 10mm rolo com 50 metros (01-18-00239)	_____	104,1000	728,7000
Total Máximo do Lote:						728,7000
Lote: 5						
04	13,00	Un	Bola de Basquete Mirim: Composição 100% Borracha; Origem Importado; Câmara Butil; Miolo Lubrificado e removível; circunferência Aproximada: 73 - 75 cm; Peso Aproximado 480g. (01-18-00219)	_____	56,5900	735,6700
Total Máximo do Lote:						735,6700
Lote: 6						
05	9,00	Un	Bola de basquete Oficial: Matrizada Microfibra; Tamanho 75 - 78 cm; Peso 600	_____	227,6300	2.048,6700



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Telefone: 493353-8200

PREGÃO PRESENCIAL 0104
Nr.: 11/2019 - PR

Processo Administrativo: 28/2019
Data do Processo Adm.: 19/02/2019
Processo de Licitação: 28/2019
Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 2/6

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			- 650 gramas; Câmara Airbility; Miolo Slip System removível e lubrificado. (01-18-00220)			
Total Máximo do Lote:						2.048,6700
Lote: 7						
6	9,00	Un	Bola de Espiribol: Composição: 100% PVC; Com Costura; Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 58 - 62 cm; Altura Aproximada 30 cm; Peso Aproximado 430 - 450g. (01-18-00221)		119,8000	1.078,2000
Total Máximo do Lote:						1.078,2000
Lote: 8						
7	20,00	Un	Bola de futsal: Composição PVC; sem Costura; Câmara Airbility; Tecnologia Ultra Fusion MicroPower; Miolo Slip System, lubrificado e substituível; Peso Aproximado 410 - 430 g; com 32 gomos. (01-18-00211)		90,1100	1.802,2000
Total Máximo do Lote:						1.802,2000
Lote: 9						
8	13,00	Un	Bola de Handebol Infantil: Composição Borracha; Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 43 - 45 cm (tamanho 8); Peso Aproximado: 130 - 150g. (01-18-00216)		39,6000	514,8000
Total Máximo do Lote:						514,8000
Lote: 10						
9	13,00	Un	Bola de Handebol iniciação: Composição Borracha Origem Nacional; Câmara Airbility; Miolo Removível e Lubrificado; Circunferência Aproximada 50 - 52 cm (tamanho 10); Peso Aproximado 210 - 230g. (01-18-00215)		39,6100	514,9300
Total Máximo do Lote:						514,9300
Lote: 11						
10	9,00	Un	Bola de Handebol, Composição Poliuretano Ultra Grip; Origem Nacional; Com Costura; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 330 - 350 g; Circunferência Aproximada 54 - 56 cm.		221,5000	1.993,5000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Telefone: 493353-8200

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2019 - PR

0105

Processo Administrativo: 28/2019
Data do Processo Adm.: 19/02/2019
Processo de Licitação: 28/2019
Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 3/6

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			(01-18-00214)			
Total Máximo do Lote:						1.993,5000
Lote: 12						
11	20,00	Un	Bola futsal: Composição PVC; Câmara Airbility; Origem Nacional; Tecnologias Super Soft e Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Peso do Produto 370 - 390g; Circunferência Aproximada 58 - 60 cm (tamanho infantil sub-13). (01-18-00212)	_____	80,4000	1.608,0000
Total Máximo do Lote:						1.608,0000
Lote: 13						
12	13,00	Un	Bola Vôlei Mirim: Composição Confeccionada em PVC; Câmara Arbility; Tecnologia Ultra Fusion; Miolo Slip System removível e lubrificado; Circunferência Aproximada 62 - 64 cm; Peso Aproximado 270 - 300g. (01-18-00218)	_____	85,2700	1.108,5100
Total Máximo do Lote:						1.108,5100
Lote: 14						
13	13,00	Un	Bola Vôlei: Composição PVC; Câmara Airbility; Miolo Slip System, removível e lubrificado; Peso Aproximado 280 - 300 g; Circunferência Aproximada 65 - 67 cm. (01-18-00217)	_____	85,2700	1.108,5100
Total Máximo do Lote:						1.108,5100
Lote: 15						
14	7,00	Un	Bomba p/ inflar bolas: Tecnologia double action; Composição Polipropileno; agulha em aço inoxidável. (01-18-00234)	_____	29,9300	209,5100
Total Máximo do Lote:						209,5100
Lote: 16						
15	7,00	Conj	Cartão de árbitro com case: Contém: 02 Cartões, 01 mini lápis; Composição PVC flexível; Dimensão Aproximada 11 x 8 cm. (01-18-00232)	_____	30,4300	213,0100
Total Máximo do Lote:						213,0100
Lote: 17						
17	41,00	Un	Colchonete: em napa; com espuma; tamanho 90 X 40 X 3 Cm; D28; Azul ou preto; (01-18-00229)	_____	29,6000	1.213,6000
Total Máximo do Lote:						1.213,6000



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Telefone: 493353-8200

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2019 - PR

0106

Processo Administrativo: 28/2019
Data do Processo Adm.: 19/02/2019
Processo de Licitação: 28/2019
Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 4/6

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote: 18						
19	41,00	Un	Cone em PVC altura 24cm: diâmetro de base 14,5cm e topo 2,5cm (01-99-13665)	_____	12,1000	496,1000
20	31,00	Un	Cone grande; 50cm de altura: confeccionado em plástico rígido. (01-99-13666)	_____	23,9600	742,7600
Total Máximo do Lote:						1.238,8600
Lote: 19						
22	6,00	Un	Corda Pular: C/ Cabo de Madeira; corda em Sital; individual. (01-18-00230)	_____	21,9700	131,8200
Total Máximo do Lote:						131,8200
Lote: 20						
23	19,00	Conj	Jogo de tabuleiro 4X1. Conjunto com 4 jogos: Dama, Ludo, Trilha e Pega Varetas; Medidas 31 x 4 x 31 cm. (01-18-00227)	_____	58,8700	1.118,5300
24	21,00	Un	Jogo Uno: Material Cartão; 114 Cartas; 3 Cartas Personalizáveis; 1 Carta Extra de Regra. (01-18-00228)	_____	18,9900	398,7900
34	19,00	Un	Xadrez Oficial com Tabuleiro e Peças; Com peças plásticas chumbadas e feltro. Tabuleiro em laminado sintético: 50 x 50 cm. Rei: 10 cm. Acompanha regras básicas do jogo e saco em tecido para guardar e levar. (01-18-00226)	_____	92,7700	1.762,6300
Total Máximo do Lote:						3.279,9500
Lote: 21						
28	4,00	Par	Par de Rede de futsal; fio 4 de seda; modelo caixote. (01-18-00235)	_____	438,3000	1.753,2000
32	9,00	Un	Rede e suporte p/ mesa de tênis/ping pong: rede de nylon expansível até 160cm adaptável a diversos tamanhos de mesa devido ao sistema de cliques de fácil encaixe. Suporte para a rede confeccionado em ferro; Expansível Até 1,60M. (01-18-00222)	_____	62,9600	566,6400
33	6,00	Un	Rede para voleibol: confeccionada nylon de filamento contínuo na cor preta de 02 mm, medida oficial, faixas de tecido em sarja; acompanhada por corda de nylon ou seda branca, medindo 12 m de comprimento e 05 mm de espessura. (01-18-00231)	_____	157,3300	943,9800
Total Máximo do Lote:						3.263,8200
Lote: 22						
31	25,00	Un	Raquete Oficial de Tênis de Mesa: confeccionada em madeira com os dois lados em borracha lisa 1/lado preto e 1/	_____	28,3300	708,2500



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

Telefone: 493353-8200

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2019 - PR

0107

Processo Administrativo: 28/2019
Data do Processo Adm.: 19/02/2019
Processo de Licitação: 28/2019
Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 5/6

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
			lado vermelho. Modelo Shark; Peso Aproximado 144g; Cubagem 0,02; Comprimento 26 cm; Largura 15 cm; Raquete 2 Estrelas. (01-18-00223)			
Total Máximo do Lote:						708,2500
<u>Lote: 23</u>						
	4,00	Un	Placar de mesa multi esporte: com marcação de sets; 31 pontos em PVC rígido. (01-18-00236)		99,8000	399,2000
Total Máximo do Lote:						399,2000
<u>Lote: 24</u>						
26	7,00	Kit	Kit com 36 bolas de Tênis de Mesa: Composição Fibra de acetato; Cor branca; Peso aproximado 3 g; Diâmetro 40 mm; 2 Estrelas pro 40+. (01-18-00224)		67,5000	472,5000
Total Máximo do Lote:						472,5000
<u>Lote: 25</u>						
25	13,00	Kit	Kit Badminton: O kit é composto por 4 raquetes de badminton, 3 petecas de nylon, 1 jogo de rede (rede e postes) e 1 bolsa de armazenamento. Peso aproximado da raquete: 115 g; Dimensões aproximadas da raquete 66 x 20 x 3 cm. (01-18-00225)		243,3000	3.162,9000
Total Máximo do Lote:						3.162,9000
<u>Lote: 26</u>						
18	110,00	Un	Colete 100% poliéster; texturizado; elástico nas laterais medindo 5cm; cores azul e vermelho; tamanhos P, M, G. (01-18-00237)		18,0000	1.980,0000
27	222,00	Kit	KIT: Conjunto de 2 camisa, 1 short e 1 boné; a camisa na cor verde-lima tecido 100 % poliéster, com pintura na frente, atrás e nas mangas da Prefeitura Municipal, Governo Federal e Programa Segundo Tempo; short na cor verde floresta em tecido 100% poliéster com bolsos, pintura na perna esquerda do símbolo, segundo tempo; boné em algodão ou microfibra com velcro e sublimação; o uso da logo do PST - Padrão deve estar em consonância com o Manual do Uso das Marcas do Ministério dos Esportes. (01-		89,7700	19.928,9400



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30 Telefone: 493353-8200
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 11/2019 - PR

0108

Processo Administrativo: 28/2019
Data do Processo Adm.: 19/02/2019
Processo de Licitação: 28/2019
Data do Processo: 19/02/2019

Folha: 6/6

ANEXO II
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
------	------------	------	---------------	-------	--------------------	--------------------

18-00238)

Total Máximo do Lote: 21.908,9400

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Máximo Geral:	53.104,1000
----------------------------------	----------------------------	-------------



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

ANEXO III
MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial Nº 012/2019

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF Nº _____ e CI Nº _____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)



PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

ANEXO IV
DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim

Pregão Presencial N° 012/2019

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF nº _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2019.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao
Município De Xaxim

Pregão Presencial N° 012/2019

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



Processo Licitatório n° 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 012/2019

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao
Município De Xaxim

Pregão Presencial N° 012/2019

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV n° 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/____-____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao
Município De Xaxim

Pregão Presencial N° 012/2019

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2019

Termo de Contrato de aquisição de veículo, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Rui Barbosa, nº 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na (o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 028/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 012/2019**, homologado em **XX/XX/2019**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo de compromisso tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim**, conforme descrição abaixo:

Relação de itens conforme vencedor

1.2 Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2019**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

3.1 A entrega deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias para os materiais esportivos e em até 15 (quinze) dias para os uniformes e materiais de identificação e divulgação, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, na qual constarão os dados necessários para a emissão da nota fiscal.

3.2 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Esportes de Xaxim, localizada na Rua Rio Grande, nº 685, subsolo Câmara de Vereadores, centro, ou ainda em outro local indicado pela Secretaria de Esportes.

3.3 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens**.

3.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela aquisição do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

4.3 Os pagamentos do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim e contrapartida do Município.

4.3.1 Os pagamentos ficam condicionados à autorização e repasse dos recursos pelo Ministério do Esporte.

4.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

4.5 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agência Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019 a seguir:

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 11 - Secretaria de Esportes e Lazer

Unidade: 01 - Secretaria de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção das Atividades Esportivas

Dotação Orçamentária: 33.90.30.14.00.00.00 (125/2019)

Fonte Recurso: 01.0034 - Transferência de Convênios - União/Outros

Entidade: 1 - Município de Xaxim

Órgão: 11 - Secretaria de Esportes e Lazer

Unidade: 01 - Secretaria de Esportes e Lazer

Projeto/Atividade: 2.033 - Manutenção das Atividades Esportivas

Dotação Orçamentária: 33.90.30.14.00.00.00 (107/2019)

Fonte Recurso: 01.0000 - Recursos Ordinários

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

6.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

6.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLAUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Da Contratante

8.1.1. Fiscalizar a execução e a observação dos prazos contratuais.

8.1.2. Realizar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos no presente Edital.

8.1.3. Vistoriar as entregas de material, uniformes e materiais de identificação e divulgação, conferindo se atendem a qualidade e especificações pré-definidas no processo licitatório e notificar a contratada quando necessário.

8.1.4. Identificar os pontos de problemas durante a execução do contrato e propor soluções para a resolução dos mesmos.

8.1.5. Verificar possíveis irregularidades no cumprimento do contrato e tomar as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores.

8.2 Da Contratada

8.2.1. Cumprir com a descrição dos materiais, uniformes e materiais de identificação e divulgação definidos no edital.

8.2.2. Cumprir com os prazos estabelecidos para entrega dos produtos.

8.2.3. Cumprir com a garantia dos bens quando solicitada e providenciar a imediata substituição por produto (s) da mesma espécie e em perfeitas condições de uso.

8.2.4. As quaisquer anormalidades de caráter urgente devem-se prestar os esclarecimentos julgados necessários ao contratante.

8.2.5. Assumir toda e qualquer responsabilidade de fabricação, execução, encargos, custos, despesas civis e penais e obrigações sociais bem como as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, zelando pela perfeita execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sr. _____, portador do CPF nº _____, matrícula nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO



Processo Licitatório nº 028/2019

Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, __ de novembro de 2019.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Fiscal do Contrato

Testemunhas

1 - _____

2 - _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 028/2019

EDITAL: Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

TIPO: Menor Preço por Lote

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim.

Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia __ de março de 2019.

Abertura dos Envelopes: às 09h do dia __ de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.

Xaxim (SC), __ de fevereiro de 2019. **LIRIO DAGORT**. Prefeito Municipal.



**MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA**

10121

Nº. Publ.	1696 / 2019
Data da Publ.	04 / 01 / 19
Data Saída	04 / 02 / 19
Resp. pela Publ.	
Nome:	Bianca Bertorello

DECRETO Nº 0005/2019

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2019, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

- 1 – Nilva da Silveira Biffi (CPF: 646.155.709-10) Membro Titular;
- 2 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;
- 3 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da



**MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA**

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2019.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de janeiro de 2019.


Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município




PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019
Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Subprocurador do Município

Venho por meio desta requerer parecer jurídico referente à fase interna de Processo de Licitação nº 028/2019, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 012/2019, que tem por objeto a **aquisição de materiais esportivos, materiais de identificação e divulgação e uniformes para o Programa Segundo Tempo, destinados a Secretaria de Esportes de Xaxim, conforme Convênio SICONV nº 880665/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Xaxim, incluso minuta de Contrato Administrativo a ser firmado entre a contratada e o Município de Xaxim.**

Xaxim (SC), 19 de fevereiro de 2019.


Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada



0124

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	27/2019
Processo de Licitação:	27/2019
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	12/2019-DL
Data do Processo:	19/02/2019
Data da Abertura das Propostas:	01/03/2019
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim,

07 / 03 / 19


Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869